

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 24 DE OUTUBRO DE 2019

NÚMERO 7.531

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Coronel Mocellin
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PL PSL

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD PDT

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB PSC

Vicente Caropreso Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP PSB

João Amin Nazareno Martins

PRB PV

Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 012ª Sessão Solene realizada em 04/10/2019..... 2</p> <p>Atos da Mesa Ato da Presidência DL..... 7 Atos da Mesa DL..... 7</p> <p>Publicações Diversas Ofícios..... 7 Pareceres..... 7 Projeto de Decreto Legislativo..... 13 Questão de Ordem..... 20</p>
---	---	--

P L E N Á R I O

ATA DA 012ª SESSÃO SOLENE DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO DOS 110 ANOS DE FUNDAÇÃO DO HOSPITAL SANTA ISABEL DE BLUMENAU PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivan Naatz) - Boa noite a todos e a todas!

Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene em Homenagem aos 110 anos de Fundação do Hospital Santa Isabel de Blumenau.

Existem algumas formalidades que vou tentar seguir pelo protocolo, mas peço desculpas porque é a minha primeira presidência em uma sessão solene. E também porque me sinto emocionado pela oportunidade em presidir a Mesa, neste ato tão importante, que é o reconhecimento do povo de Santa Catarina ao Hospital Santa Isabel.

E não é somente homenagear a estrutura do hospital, mas também homenagear os homens e mulheres que ajudaram a construir estes 110 anos de história. Muitas pessoas já partiram, muitos que se dedicaram e já foram esquecidos, muitos deram a sua contribuição e já não vivem mais aqui, foram para outras regiões e outros estados. Esta sessão solene é dedicada a todos que ajudaram a construir os 110 anos da História do Hospital Santa Isabel.

Convido para compor a Mesa as seguintes autoridades que serão nominadas:

Excelentíssimo deputado estadual, autor do Projeto de Lei que reconhece o município de Blumenau como Capital Catarinense de Transplantes de Órgãos, Ricardo Alba;

Excelentíssimo Secretário de Saúde, doutor Winnetou Krambeck, neste ato representando o excelentíssimo prefeito de Blumenau, senhor Mário Hildebrandt;

Excelentíssimo senhor presidente da Câmara de Vereadores do município de Blumenau, vereador Marcelo Lanzarin;

Excelentíssimo diretor-presidente da Associação dos Amigos do Hospital Santa Isabel, doutor Antônio Bonifácio Schmitt Filho;

Excelentíssimo diretor-executivo da Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Isabel, senhor Juliano Petters;

Excelentíssimo coordenador do SC Transplantes, doutor Joel de Andrade;

Excelentíssima Reverenda Irmã, diretora Provincial, senhora Sandra Judite Roaris.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão solene foi convocada por solicitação deste deputado, e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares, em comemoração aos 110 anos de Fundação do Hospital Santa Isabel de Blumenau.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional pelo Sexteto do Coral de Vozes ao Vento, sob a regência do maestro Paulo Eduardo Visconti e o violinista Arthur Rambo.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Gostaria também de registrar a presença das seguintes autoridades:

Senhor segundo-secretário da Câmara de Vereadores do município de Blumenau, vereador Gilson de Souza;

Senhora Tenente Sílvia Regina Piazzetta, neste ato representando o comandante do Batalhão de Infantaria 23º BI, coronel André Luiz Grenteski;

Senhor Major BM, Alcione Amilton de Fragas, neste ato representando o comandante do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, tenente-coronel BM Luciano Mombelli da Luz;

Reverendo capelão do Hospital Santa Isabel, Padre Fabian Marcelo Capistrano;

Excelentíssimo Secretário de Desenvolvimento, do município de Acurra, senhor Volnei José Fávero Júnior, neste ato representando o prefeito municipal Lairton Antônio Possamai;

Senhor presidente da Federação dos Hospitais de Santa Catarina, Giovani Nascimento;

Senhor presidente da Unimed de Blumenau, Alexandre José Ferreira;

Senhor gerente-administrativo do Hospital São José, do município de Tijucas, Jean Carlos dos Santos;

Senhor Jerry Schmitz, neste ato representando a magnífica reitora da Universidade Regional de Blumenau - FURB, professora Márcia Cristina Sardá Espíndola;

Senhor assessor-parlamentar, Edson Alberto de Souza, neste ato representando o gabinete do senhor deputado estadual Sérgio Motta;

Senhor vice-presidente regional do Vale do Itajaí, Ulrich Kuhn, neste ato representando o senhor presidente da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, Mario Cesar de Aguiar. Muito obrigado, a presença de vossa excelência sempre nos honra. *[Degravação: Taquígrafa Ana Maria]*

Neste momento, teremos a apresentação do vídeo institucional deste evento.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

(Palmas)

Antes de chamar o primeiro a fazer uso da nossa tribuna, eu quero registrar que o deputado Ricardo Alba tem sido um guerreiro na Assembleia Legislativa em defesa do Hospital Santa Isabel. Desde quando eu cheguei à Assembleia Legislativa, sou testemunha do exercício que faz o deputado para conseguir recursos para o hospital.

Ainda ontem, estava no meu gabinete conversando para ver se conseguíamos juntos articular uma emenda para fortalecer ainda mais os recursos para o hospital. Então, deputado Ricardo Alba, tenho certeza de que vossa excelência estará em casa, ao fazer uso da palavra, e acredito que, também como eu, se sente honrado e homenageado. Por isso este momento de fazer essas referências ao hospital que tanto amamos. Vossa excelência tem a palavra.

O SR. DEPUTADO RICARDO ALBA - Boa noite senhoras e senhores! Deputado Ivan Naatz, parabéns pela homenagem ao hospital, em seu nome cumprimento as demais autoridades da Mesa; quero cumprimentar, de forma muito carinhosa, cada uma das senhoras e senhores, em especial minha esposa que está aqui na frente; padre Fabian; irmã Analuzia; em nome de todos os colaboradores, médicos, psicólogos, enfermeiros, fonoaudiólogos, corpo clínico, corpo administrativo, cumprimento todos na pessoa da minha irmã, médica da instituição, doutora Graziela, que nos honra com sua presença.

E é com muita honra, com muita emoção que eu me manifesto, neste evento, por tudo aquilo que o Hospital Santa Isabel representa, por aquilo que já fez, que faz e ainda fará pela saúde das pessoas de Blumenau, do Vale do Itajaí, de toda Santa Catarina e de todo o Brasil. São 110 anos de uma linda, vitoriosa e honrosa história que se confunde com a própria trajetória do município de Blumenau, com 1.200 colaboradores e mais de 14.000 internações por ano.

Este hospital honra o nome de uma Casa de Saúde, é uma referência para o estado e referência nacional que se destaca em transplante de órgãos. É uma inspiração, deputado Ivan, o senhor apoiou essa causa, todos os deputados apoiaram, para que nós fossemos buscar o título de Capital Catarinense de Transplante de Órgãos para Blumenau.

Comentei, outro dia, que se Blumenau, Tarcisio, não fosse a Capital Nacional da Cerveja, certamente seria a Capital

Nacional dos Transplantes, pelo destaque que o hospital traz associado ao trabalho em conjunto com a Associação Renal Vida, aqui representado por você, pelo doutor Roberto Benvenuti e por todos que fazem esse trabalho fantástico em conjunto.

O hospital conhecido e reconhecido em Santa Catarina, senhora Marianna, pelo seu pioneirismo que falávamos há pouco, também é o primeiro hospital a realizar uma cirurgia robô. Esta história linda se iniciou, em 1895, com a chegada das irmãs da Divina Providência, irmã Analuzia, e se solidificou plenamente, no dia 4 de outubro de 1909, com a abertura da sede do hospital que orgulha todos nós. Muito orgulho mesmo de ser blumenauense, de ter este hospital aqui, orgulha Santa Catarina e todos nós brasileiros.

E eu fico muito honrado de poder participar desta bela história, de conseguir contribuir, mesmo com pouco, ao lado dos deputados da Assembleia, trazendo o governador e mostrando o hospital. Dali ver nascer um convênio que contemplou, não somente o hospital, deputado Ivan, com muito trabalho da Assembleia Legislativa e aqui há de se parabenizar todos os deputados.

O governo do estado também fez um aporte de R\$ 190 milhões na rede dos hospitais filantrópicos, e o Vale do Itajaí foi a região mais contemplada, R\$ 40 milhões. E surgiu um convênio também para o Hospital Santa Isabel, que não recebia nem R\$ 1,00 do governo do estado e passou a receber, aproximadamente, R\$ 1 milhão por mês.

Mas o que mais nos orgulha é sabermos que aqui nós temos excelência em saúde, excelência no cuidado das pessoas, tem profissionalismo feito com muito coração, enfim, aqui se salvam vidas, que é o mais importante. Muito obrigado a todos. *[Degravação: Guilherme]*

Parabéns pela homenagem, parabéns deputado Ivan! Muito obrigado Sociedade Divina Providência, muito obrigado aos médicos, ao corpo técnico, aos enfermeiros, àqueles que fazem o hospital acontecer no dia a dia, o pessoal administrativo.

Blumenau agradece, Santa Catarina agradece, e podem ter certeza de que neste deputado e no deputado Ivan Naatz, que faz esta homenagem também, e em toda Assembleia Legislativa, vocês sempre terão parceiros. Parabéns e muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivan Naatz) - Solicito ao senhor deputado Ricardo Alba que assuma a Presidência para que eu possa fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Alba) - Neste momento, convido para fazer uso da palavra o senhor deputado Ivan Naatz.

O SR. DEPUTADO IVAN NAATZ - Boa noite a todos e a todas! Quero saudar a Mesa, e se o deputado Ricardo Alba permitir, saudar a nossa presença feminina, irmã Sandra, e em nome da senhora, todas as mulheres aqui presentes. A minha assessoria escreveu um texto que continha números, dados, mas eu gostaria de falar mesmo é com o coração.

Eu tenho uma história viva dentro do Hospital Santa Isabel. Minha mãe, quando muito jovem, sofreu acidente de trânsito e praticamente perdeu uma perna, ficou apenas com a parte dos dedos, perdeu o calcanhar, e ela viveu a vida toda sofrendo com aquilo. Por isso, passei boa parte da minha vida dentro do Hospital Santa Isabel, 30 anos mais ou menos. Era aquela situação, vai para o hospital, faz

plástica, volta, faz isso, aquilo. E, obviamente, os medicamentos que ela tomava foram causando outros problemas, como renais, de fígado e assim sucessivamente.

E durante todos estes anos em que eu frequentei o Hospital Santa Isabel, juntamente com ela, vi ali o quanto aquelas pessoas trabalham, naquele empreendimento, desde a mulher que vem fazer a limpeza do quarto, até as enfermeiras, os médicos. E depois, quando veio o departamento da Furb, deu uma qualidade extraordinária ainda maior. Como as pessoas se dedicam com carinho, com amor do fundo da alma para servir bem à população catarinense.

Trabalhar num hospital é uma vocação, não é apenas uma profissão. Eu moro num prédio, na Alameda, onde a metade dos moradores é médico, praticamente em frente ao hospital. Não tem hora, é de madrugada, é de dia, de manhã, sábado, domingo, vejo médico descendo e subindo elevador para atender seus pacientes. Então, a Medicina é uma vocação extraordinária para quem a exerce em todos os seus departamentos.

E quando eu frequentava o hospital, sempre acompanhado da minha mãe, eu via tudo isso, essa dedicação. Minha mãe faleceu no Hospital Santa Isabel já faz três anos. E quando a vi, deitada na cama, falecida, o médico conversou comigo para me comunicar que ela havia falecido, e eu a olhei e tive a certeza absoluta de que todos haviam feito tudo o que foi possível para que ela tivesse, durante estes 30 anos de tratamento, o melhor possível que pudesse ser dado.

Nós a levávamos para o hospital, quando ela tinha as crises, primeiro no pronto socorro antigo, depois novo, e no atual mais novo ainda. Era um esforço extraordinário para atender aquelas pessoas que ali estavam, colocá-la numa cama, dar aquele atendimento no ambulatório, esperar um quarto e, assim, levá-la para se recuperar das crises.

Então este é um dia especial. E os 110 anos se transformam em todos os números que o deputado Ricardo Alba falou, mas principalmente em sentimentos de amor por todos aqueles que foram tratados naquele hospital, que foram curados, que receberam fígado, rim, que receberam agora tratamento do coração. Todos aqueles que chegam ali mutilados de acidente, e ao olharmos pensamos que o sujeito não irá se salvar, e depois de três a quatro meses ele está andando na rua.

Assim, por esse sentimento de amor que todas as pessoas nutrem por aquele hospital, é que nós estamos hoje reunidos para comemorar os 110 anos deste orgulho de Santa Catarina e do Brasil, que é o corpo clínico do Hospital Santa Isabel, que é a sua história e de todos aqueles que assinaram o livro de presença no RH, as fichas, ou bateram os seus cartões em prol da saúde dos catarinenses.

A Assembleia Legislativa, em nome do deputado Júlio Garcia, em nome de todos os deputados, agradece ao Hospital Santa Isabel pelos 110 anos de amor à Medicina. Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Alba) - Neste momento, passo a Presidência da presente sessão ao deputado Ivan Naatz.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivan Naatz) - A seguir, convido o mestre de cerimônias para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Marcos Roberto Pereira) - Senhoras e senhores, boa noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão solene, presta homenagem aos 110 anos de Fundação do Hospital Santa Isabel de Blumenau.

Convidamos o excelentíssimo deputado estadual Ivan Naatz para fazer a entrega das homenagens.

Convidamos também para este importante ato o excelentíssimo deputado estadual Ricardo Alba.

Convidamos para receber a homenagem, em nome da Associação Congregação de Santa Catarina Hospital Santa Isabel, o diretor-executivo senhor Juliano Petters.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da Sociedade Divina Providência, a diretora provincial, reverenda irmã Sandra Judite Roaris.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a reverenda irmã Analuzia Schmitz.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da Associação Congregação de Santa Catarina, a senhora Diretora Cooperativa de Qualidade e Segurança do Paciente, doutora Camila Sardenberg, que neste ato representa a presidente do Conselho de Administração, reverenda irmã Lia Gregorine.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da Associação dos Amigos do Hospital Santa Isabel, o senhor diretor-presidente doutor Antônio Bonifácio Schmitt Filho.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas) [Degravação: Taquígrafa Sílvia]

Convidamos para receber a homenagem, em nome do Centro de Estudos do Hospital Santa Isabel, a senhora presidente, doutora Graziela Peluso Alba.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da SC Transplantes, o senhor coordenador estadual, doutor Joel de Andrade.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome do Corpo de Bombeiros Militar de Blumenau, o subcomandante major BM, senhor Alcione Amilton de Fragas.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, a enfermeira da Unidade de Suporte Avançado de Blumenau, senhora Marianna Pedreira de Menezes Silva.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau, o doutor Winnetou Krambeck.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Parlamento catarinense presta homenagem com a entrega de certificados às personalidades, pela valorosa e destacada atuação, contribuindo para o desenvolvimento do Hospital nestes 110 anos de história.

Convidamos para receber o certificado, em nome do Serviço de Transplante Cardíaco do Hospital Santa Isabel, o doutor Frederico José di Giovanni.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado, em nome do Serviço de Transplante Hepático do Hospital Santa Isabel, a doutora Camila Pilati Drago.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado, em nome do Serviço de Transplante Renal do Hospital Santa Isabel, o doutor Roberto Benvenuti.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado, em nome do Serviço de Cirurgia Robótica do Hospital Santa Isabel, o doutor Pedro de Abreu Trauczynski.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado, em nome do Voluntariado da Saúde, a senhora Lúcia Maria Pires Dobuchak.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado, em nome da Equipe de Pastoral e Espiritualidade, a senhora Mônica Manke.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o doutor Romualdo Izon Heil.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o doutor Joares Luiz Nogara.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Nadir Lenoir.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Elias Tarcisio Mazoli.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado a senhora Arita Splitter Roepcke.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Carlos Augusto Alves.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Senhoras e senhores, atendendo o que preceitua a norma do Comitê Nacional de Cerimonial Público, as homenagens a seguir serão entregues a familiares ou representantes de personalidades que não estão mais em nosso convívio.

Cumprindo a norma já mencionada, os certificados permanecerão fechados em respeito à memória dos homenageados.

Convidamos para receber o certificado, em nome do senhor Bernardo Wolfgang Werner - *in memoriam*, o diretor-presidente da Electro Aço Altona S/A, senhor Cacídio Girardi.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas) [Degravação: Gabriel]

Convidamos para receber o certificado, em nome do doutor Walmor Erwin Belz, *in memoriam*, sua neta Ana Laura Belz Rubim.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Agradecemos aos senhores deputados e as demais autoridades pela entrega das homenagens.

Continuando a solenidade, neste momento, ouviremos as músicas *Aleluia* e *Amazing Grace* pelo Sexteto do Coral Vozes ao Vento.

(Procede-se à interpretação das músicas.)

(Palmas)

Esta sessão está sendo gravada e será reprisada durante a semana pela TV Assembleia Legislativa. Acompanhe a programação! Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivan Naatz) - Registro que esta linda apresentação é do grupo Vozes ao Vento que está sob a regência do maestro Paulo Eduardo Viconti e o violinista Arthur Rambo. Parabéns!

Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, o senhor diretor-presidente da Associação de Amigos do Hospital Santa Isabel - Amabel, doutor Antônio Bonifácio Schmitt Filho.

O DR. ANTÔNIO BONIFÁCIO SCHMITT FILHO - Excelentíssimas autoridades, homenageados, familiares, amigos, senhoras e senhores, saúdo a todos. Uma saudação especial ao excelentíssimo deputado Ivan Naatz, presidente desta sessão e mentor desta honrosa cerimônia, a partir de uma conversa com o doutor Sérgio Hess de Souza.

Terminamos de assistir as justas homenagens ao Hospital Santa Isabel, e às entidades e pessoas absolutamente comprometidas com as suas causas. Querido Hospital, hoje você é o grande personagem da noite e razão maior das homenagens que recebemos, é a você que iremos dirigir algumas palavras. Queremos dizer que estamos aqui porque somos seus amigos, procuramos estar sempre ao seu lado desde o seu nascimento.

Aliás, a sua concepção, quando as irmãs da Sociedade Divina Providência, da qual faz parte a homenageada irmã Analuzia Schmitz, lhe deram a luz, deve ter sido muito comemorada pela população blumenauense e regional àquela época. Foi uma grande iniciativa daquelas abnegadas religiosas que talvez não tivessem a exata dimensão do que estaria por vir.

Por 110 anos, nós fomos as suas mãos acolhedoras, médicos como o doutor Romualdo Izon Heil e Joares Luiz Nogara, equipe de voluntariado da saúde, profissionais da enfermagem como a senhora Nadir Neloir, profissionais da cozinha como a senhora Arita Splitter Roepcke. E todos os demais funcionários sempre estiveram contigo para acolher a todos. Quando foi necessário correr para salvar vidas, funcionários como o motorista Carlos Augusto Alves, ou instituições como o Corpo de Bombeiros Militar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, sempre estiveram prontas e foram as suas pernas nesta corrida pela vida. [Degravação: Estephani]

Somos o seu coração, aliás, nós transplantamos corações. Vivemos no seu interior. Para salvar vidas também realizamos transplantes hepáticos e renais. Já foram aproximadamente 3500 transplantes. Porém, estes não seriam possíveis sem o engajamento de toda a sua estrutura, e sem o decisivo apoio logístico e a coordenação da SC Transplantes.

Nós somos o seu amparo espiritual. Veja o quão valorosa é a Equipe da Pastoral e Espiritualidade tão presente no seu dia a dia. Ao mesmo tempo em que falamos desta

espiritualidade, entramos na era da robótica. Na verdade, as cirurgias robóticas recém-implantadas representam um incomparável avanço tecnológico e levam o hospital a um novo patamar na nobre missão de salvar vidas. Não nos esqueçamos de que no comando deste robô estará sempre um médico e sua equipe, imbuídos do melhor espírito que nos une: o amor pela vida!

Nós somos o seu cérebro. Veja que o Centro de Estudos do Hospital Santa Isabel exerce função de vanguarda nos estudos científicos da área médica, compartilhando conhecimentos para lhe servir cada vez melhor. No mesmo sentido, funcionários administrativos como o senhor Elias Tarcisio Mazoli, organizam seus dados e relatam, em demonstrativos claros e precisos, sobre sua real situação de saúde econômica e financeira, e sobre a saúde dos seus pacientes.

Nós também somos seus fiéis parceiros. A Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau, dentre tantos outros, está empenhada e sempre aberta para lhe ouvir e apoiar.

Somos também o seu ombro amigo, querido Hospital. A Amabel - Associação dos Amigos do Hospital Santa Isabel, entidade que tenho a honra de presidir, se preocupa, todos os dias, com você, e busca sensibilizar autoridades governamentais, empresários, profissionais liberais e a comunidade em geral para suas necessidades. Muito obrigado a todos que já colaboraram com as campanhas da Amabel, muitos dos quais aqui presentes. Muito obrigado aos companheiros do Rotary Clube Hermann Blumenau, apoiador incansável das ações da Amabel.

Muitos já fizeram e já partiram. Médicos como o doutor Walmor Belz, ou empresários como o doutor Bernardo Wolfgang Werner, foram benfeitores que deixaram marcas profundas de suas realizações, por sua causa, e nos deixam enorme saudade. Tudo em uma demonstração de atenção e carinho com este idoso de sabedoria centenária, mas que tem a força de um jovem, renovada por seu recém-ingresso na Associação Congregação Santa Catarina.

Somos tudo isso por causa de você. Porque você nos proporcionou e nos fez crescer sempre ao seu lado. Queremos dizer para as autoridades que estas instituições e pessoas homenageadas, nesta data, sentem orgulho de servir ao Hospital Santa Isabel, ao mesmo tempo em que têm a certeza de que vossas excelências estão juntas immanadas nesta causa.

Immanadas, quando propõem emendas parlamentares, destinando recursos ao nosso hospital, também quando titulares de cargos, no Poder Executivo, com o poder da caneta, em suas mãos, tem a oportunidade de destinar as tão necessárias verbas ao nosso hospital. Tudo em uma demonstração de profunda sensibilidade com o povo de Blumenau e de Santa Catarina.

Somos verdadeiramente gratos por esta homenagem, e por que vossas excelências, temos certeza, não deixarão de voltar seus olhos ao Hospital Santa Isabel, cuja assistência pelo SUS, em seu pronto atendimento, e na UTI, atinge 79% do total de atendimentos. Que para cada R\$ 1,00 de receita para atendimento a pacientes internados pelo SUS o hospital gasta R\$ 2,40.

Tudo isso fruto de mais de 20 anos sem o recebimento de qualquer reajuste na tabela de valores para atendimento a pacientes SUS. Por essas razões que o Hospital Santa Isabel necessita diariamente de um olhar carinhoso que lhe dê atenção, de mãos amigas que o ampare e de braços fortes que o abrace.

É este um convite de coração que fica para todos! Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivan Naatz) - É como diz a placa que foi entregue aos nossos homenageados: "sem a presença de vocês, nada disso seria possível", tenho certeza disso.

Convido para fazer uso da palavra, em nome da instituição homenageada, o diretor-executivo da Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Isabel, o senhor Juliano Petters.

O SR. JULIANO PETERS - Prezado deputado Ivan Naatz, presidente desta sessão, muito boa noite! Em seu nome eu cumprimento toda a Mesa; prezada irmã Analuzia, homenageada desta noite, em seu nome também cumprimento todos os homenageados.

Prezada comunidade, nossos amigos! Acredito que tem que ser muito especial, para uma sexta-feira, à noite, às 19 horas, estar aqui para se fazer presente em uma homenagem, mas ela é muito especial!

Confesso para vocês que a emoção toma conta, como já comecei a tomar, desde segunda-feira, foi uma semana inteira de programação, muito bonita. Na terça-feira, tivemos a nossa Missa de Ação de Graças, e nessa missa também homenageamos nossos colaboradores. E aqui também foi homenageada e, em nome dela, eu cumprimento todos os nossos colaboradores, a Nadir, que ganhou um troféu, um anjo feito pelo nosso amigo de Santa Isabel, o Levi, que também é membro da Amabel. E a Nadir ganhou, nada mais nada menos, porque ela está há 55 anos no Hospital Santa Isabel.

E eu vou ter que repetir que fiz as contas, Nadir, como eu já mencionei na missa, 55 anos é metade do que o hospital tem de vida, você vem de Luiz Alves, acorda de madrugada, e faz isso há 20 mil e 70 dias. Eu sei onde mora, é longe, e tem a sua família e ainda tem umas criações lá que mantém. Mas podem ter certeza de que qualquer médico lhe quer, na sala cirúrgica, para pegar aquela veia difícil, e assim por diante.

Mas faço questão de ter me alongado um pouco nestes cumprimentos porque eles são necessários, pois dessa maneira conseguimos expressar aquilo que está, dentro de nós, por receber estas homenagens e por ter sido nesta noite. Somos gratos e gostaria de começar o meu discurso fazendo uma analogia. Muitas empresas, de vários seguimentos, e talvez aqui vocês possam lembrar, empresas que existiam, há muito tempo atrás quando nós éramos mais novos.

Hoje minha filha de 19 anos não conhece. Se eu falar o nome, ela diz: "o que é isso, pai?" Eu respondo: são grandes empresas que nós todos vimos ser uma potência e, por talvez o avanço tecnológico, ou a própria cultura e a própria forma do mundo de se transformar, acabou com essas empresas. Agora o Santa Isabel faz 110 anos!

Ontem, dentro da nossa programação, nós também tivemos uma palestra para todos os nossos colaboradores, trouxemos alguém muito importante que sabe se expressar muito bem, e aprendemos, dentre outras coisas. Ele usou alguns dados e o que nos chamou atenção é que a segunda palavra mais utilizada no Google, eu não me recordo mais quantos bilhões de vezes ela já foi utilizada, mas a segunda palavra é hospital. E a primeira é vida.

Pessoal, hospital é a segunda palavra mais procurada dentro do Google, isso me chamou atenção! Mas muitas empresas, a exemplo Kodak, Sony, Orkut sumiram! Nós lembramos um pouco do Orkut da nossa idade, sumiu! Se eu perguntar isso para minha filha,

como eu mencionei, ela não vai lembrar, não vai saber, vamos ter que recorrer a algum comercial antigo, ou algo de algum filme para ver alguma marca que desapareceu, ou alguma empresa que desapareceu. E nós estamos há 110 anos! [Degravação: Northon]

Dentro da nossa permanência de 110 anos, há muitos anos, a irmã Analuzia e muitos outros tiveram essa brilhante frase, de nominar o Hospital da seguinte maneira: Hospital Santa Isabel, Ciência e Carinho Dedicados à Vida. É assim que nós nos apresentamos, Hospital Santa Isabel, Ciência e Carinho Dedicados à Vida.

Eu vou fazer uma pequena homenagem, através dessa frase que nos intitula. Para nós, ciência e carinho dedicados à vida, até hoje, está sendo a fórmula mágica, como todo mundo tem essa mística em relação à fórmula da Coca-Cola, que perdura. Se dizemos: vamos tomar um refrigerante? É Coca-Cola. Eu, graças a Deus, estou conseguindo me livrar, mas já consumi bastante.

A nossa fórmula mágica do Hospital Santa Isabel, para perdurar os 110 anos, é Ciência e Carinho Dedicados à Vida. Em relação à ciência, nos orgulhamos em fazer história, em Santa Catarina, por ter trazido o primeiro raio-x, o primeiro tomógrafo, os primeiros transplantes, o primeiro robô. E muitos outros procedimentos que todos vocês vivenciaram e, até mesmo, executaram, então a ciência faz parte do nosso dia a dia.

A outra palavra é carinho, e agora como falar de carinho, de uma instituição que foi criada em prol dos outros, aí eu vou me complicar. Como é que eu vou nominar para poucas pessoas a palavra carinho? Mas, na verdade, eu vou resumir no carinho que toda comunidade, de alguma forma, pode proporcionar na construção do Hospital Santa Isabel e em sua manutenção. Quando eu falo manutenção, então, é a atualidade, desde aqueles primeiros médicos, desde aquele primeiro enfermeiro, cujo bisneto está sentado lá no fundo, o Marcos, que é a quarta geração da família Doebeli dentro do Hospital Santa Isabel.

Temos essas histórias, como muitas outras, e cada um conhece, acho que até mais do que eu, lindas histórias. Toda a comunidade, todos que ajudaram, de alguma forma, tentamos, a cada dia, proporcionar ao nosso paciente programas novos. E eu lembro aqui, como cada um já vivenciou, de alguma forma, o programa *O Que Importa Para Você*, doutora Camila, algo que nos marcou, algo que já me marcou. Cada vez que é feito esse programa para algum paciente, eu vejo que a nossa fórmula mágica está todo dia sendo praticada.

Carinho ao longo da história do Poder Executivo, secretário Winnetou, dos deputados do Poder Legislativo. Eu fiquei muito contente, nesta semana, inclusive, pois de vez em quando temos que falar com o doutor Odair Tramontin, que muito nos ajuda, promotor de Justiça da área da Saúde aqui da região de Blumenau. Muito obrigado por sua presença!

Todos esses poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, têm dado o carinho, o tempo todo, em prol do hospital. E rogamos a Deus para perdurar por toda a sua existência.

A outra palavra é dedicado, ciência e carinho dedicados. Então, eu vou usar a palavra dedicação nesse tema. Em primeiro lugar, eu vou lembrar a nossa congregação fundadora, as irmãs da Sociedade Divina Providência, irmã Sandra. Como já mencionado, em 1895, saíram da sua terra natal e vieram da Alemanha para cá, numa terra totalmente desconhecida, mas com um propósito, uma dedicação de servir ao próximo.

E essa dedicação de servir ao próximo, há pouco tempo, quando nós fizemos

o nosso trabalho de desenvolvimento de liderança, nós chegamos à conclusão, um colegiado o qual montamos, de que a principal competência que uma pessoa necessita para trabalhar, no Hospital Santa Isabel, é o compromisso em servir. Buscamos lá da nossa raiz, as irmãs nos educaram e continuamos sendo educados pela Associação Congregação de Santa Catarina, de que servir ao próximo é a principal competência que cada um tem que ter dentro do Hospital Santa Isabel. Depois a ciência e obviamente o carinho irão se complementar.

Também nesta palavra, dedicação, queremos demonstrar o nosso grande orgulho e reconhecimento aos médicos do corpo clínico: doutor Alexandre, doutor Marcos Vinícius e doutor Wilson, prazer em vê-lo, também, e todos os demais. Que orgulho desse Corpo Clínico!

Nós podemos dizer que, se em muitas coisas fomos pioneiros e, sinceramente, não é por ser pioneiro, não é isso, mas por ter alcançado essa tecnologia ou ter feito esse procedimento, o Hospital Santa Isabel deve ao corpo clínico. Um corpo clínico entusiasta que busca a melhor qualidade ao paciente, essa força motriz que passa no seu dia a dia. Nossas portas estão sempre abertas e, todos os dias, vêm vários médicos para que nós discutamos, para que nós dialoguemos sobre ideias e projetos.

Hoje estávamos com o doutor Lúcio, do nosso querido laboratório, e aqui lembrando também do doutor Reginaldo Simões. Alguém que, dentro do pioneirismo, para poder fazer essa tão grande medicina, também foi acompanhando o serviço de laboratório e assim pudéssemos ter todos os exames necessários para cada alta complexidade que fosse surgindo.

A dedicação, não menos importante, eu quero também colocar dos colaboradores, aí eu me incluo, estou há 23 anos lá, e é o meu maior orgulho estar presente neste momento. Colaboradores, como o Carlão, e dizer que nós oramos por ti também, porque sabemos que você se arrisca. Nós já recebemos até cartas de médicos mais novos, da residência médica, que acompanham perguntando se o Carlão não poderia andar mais devagar. Mas, o Carlão é o Carlão, é a pessoa que traz o órgão em segurança, juntamente com os médicos que o acompanham. Com pessoas assim como a Arita que, há muitos e muitos anos, faz a nossa alimentação, é que usamos também a palavra dedicação.

E a última palavra é vida. Então, ciência e carinho dedicados à vida. É pela vida que as irmãs vieram para o Brasil, é por vidas também que a nossa Congregação Mantenedora atual também veio ao Brasil em 1897. É por vidas que 1.200 colaboradores, um pouco mais, na verdade, todos os dias acordam e sabem qual é o seu objetivo de vida.

É por essas vidas que também quase 400 médicos estudaram, se aprimoram e estão lá cumprindo seu papel e o seu juramento. É por essas vidas que todas essas pessoas, aqui mencionadas, concentram, de alguma maneira, seus esforços para a Rua Floriano Peixoto, número 300. Dessa forma, eu gostaria de deixar aqui, como representante do Hospital, o nosso carinho a todos, com o nosso lema - Ciência e Carinho Dedicados à Vida.

Desejo que Deus continue abençoando esta obra, como até agora foi abençoada. Amém!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

[Degravação: Jéssica]

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivan Naatz) - Convido para fazer uso da palavra o excelentíssimo Secretário da Saúde, senhor

Winnetou Krambeck, neste ato representando o excelentíssimo prefeito do município de Blumenau, senhor Mário Hildebrandt.

O SR. WINNETOU KRAMBECK - Cumprimento o deputado Ivan Naatz pela solenidade, e em seu nome todas as autoridades da Mesa; cumprimento todos os homenageados; em nome do Juliano, gostaria de cumprimentar os colaboradores do Hospital Santa Isabel.

Senhoras e senhores, boa noite! O prefeito Mário Hildebrandt não pode estar presente, mas solicitou que eu enviasse ao deputado os cumprimentos pela solenidade e ao Hospital Santa Isabel os parabéns pelos 110 anos.

Na vinda para cá, terminei não escrevendo e resolvi falar mais com o coração. Quando falamos de história, percebemos que é difícil encontrar uma pessoa, no município de Blumenau e na região, que não tenha uma história com o Hospital Santa Isabel. Particularmente, eu tenho uma história longa com o Hospital Santa Isabel.

Nasci no Hospital Santa Isabel, estudei em um colégio ao lado, e muitas vezes a minha formação para a saúde surgiu dessa proximidade entre o colégio e o hospital. Muitas vezes acabávamos nos distraíndo para tentar ver porque a ambulância tocava, o que estava acontecendo. Muitos profissionais talvez surgiram desse interesse pela proximidade com o colégio.

Depois de alguns anos, voltei para Blumenau, iniciei a faculdade e, quando eu estava dentro do hospital, atuando como acadêmico, percebi a excelência do trabalho que é realizado por todos. A acolhida também a nós acadêmicos, que hoje percebemos, não somente eu, mas todos os acadêmicos que passaram pelo hospital, às vezes, nos encontramos e relembramos a acolhida que se tem dentro do Hospital Santa Isabel. Agora, como secretário, divido com o Juliano as grandes dificuldades que é ser gestor em Saúde no Brasil.

Eu quero colocar aqui a grande parceria que existe entre o Hospital Santa Isabel e a Secretaria de Saúde. É uma parceria de longa data e podemos colocar pela presença dos ex-secretários, nesta noite, doutor Marcelo Lanzarin e Maria Regina, parceria que existe também junto à Prefeitura de Blumenau.

É importante, o deputado Alba colocou, a visão hoje do estado em olhar os hospitais na região, porque o Santa Isabel não atende somente o município de Blumenau, atende toda uma macro região aqui no nosso estado. Que esse olhar se intensifique e se amplie ainda mais!

Não irei me prolongar. Parabéns ao Hospital Santa Isabel e uma boa noite a todos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivan Naatz) - Krambeck, se não fosse o fortalecimento da prefeitura de Blumenau, na saúde pública local, já estaríamos vivendo o caos. A Sandra e a doutora Regina sabem bem do que eu estou falando. Nós que acompanhamos, desde o tempo em que fui vereador, o exercício do município de Blumenau para poder complementar um compromisso que é do governo federal e do governo do estado.

O exercício que faz a prefeitura é mostrado nos últimos números que nos passaram, que ela aplica 12% a mais do que deveria colocar no orçamento para complementar o custo da saúde pública. Não é deste governo, mas dos governos passados, a dívida do estado de Santa Catarina somente com o município de Blumenau que ultrapassa R\$ 54 milhões.

Não preciso dizer isso para vocês que são do corpo clínico, não é mesmo? E nós, lá na Assembleia Legislativa, tanto eu como o deputado Ricardo Alba, estamos nos esforçando para poder compensar de alguma maneira esse prejuízo. Confesso que não é fácil, porque esse prejuízo não é somente do Hospital Santa Isabel, mas é de toda a rede pública de Santa Catarina. O exercício que faz a sociedade para poder complementar e poder fechar as contas.

Todos os prefeitos mantêm a saúde pública de Santa Catarina. Nesses dias, nós tivemos reunião da Comissão de Saúde, juntamente com o Secretário de Saúde do estado, que nos disse o seguinte: "claro, que reconhecemos o exercício, eles se esforçam ao máximo, todo mundo se dedica ao máximo, mas se não fossem as prefeituras, a saúde pública estaria completamente falida no estado".

Levem então o nosso reconhecimento, não somente o prefeito Mário Hildebrandt, mas todos os prefeitos de Santa Catarina que se esforçam para complementar esse exercício de distribuição de recursos para a saúde, em Santa Catarina, pois estamos muito longe de Brasília. Lá eles criam as normas e deixam a conta, não é Alba, para nós pagarmos.

Então, eu agradeço a presença de todos os senhores, quero agradecer imensamente ao hotel Quality, aos nossos homenageados presentes. Quero fazer uma referência ao hotel Quality, porque estávamos sentindo falta de espaço de qualidade que pudéssemos apresentar para os nossos turistas, pudéssemos apresentar a nossa cidade em um nível extraordinário.

Parabéns à diretoria do hotel Quality que acreditou em Blumenau, e vem aí o Centro de Convenções, que vai ajudar a manter esse hotel, vai ajudar a produzir turismo de qualidade em Santa Catarina para fomentar a economia. Muito obrigado à direção do hotel Quality!

Eu quero pedir uma salva de palmas para os servidores da Assembleia Legislativa, em nome da Cleo.

(Palmas)

A Cleo é uma das princesas da Assembleia pela competência e pela qualidade. Ela fica atrás do presidente e o orienta, não somente eu, neste momento, mas o presidente lá da Assembleia. Parabéns Cleo! Tudo que você faz é muito bem feito. Em nome dela, agradeço a todos os servidores da Assembleia Legislativa que ajudaram a construir este evento, aos servidores do meu gabinete e aos do gabinete do deputado Alba, aos homenageados que ajudaram também a organizar, e a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para que pudéssemos fazer esta singela homenagem.

Ao final do evento, convido todos os homenageados a fazer uma foto comigo e com o deputado Alba para que possamos mostrar lá na Assembleia Legislativa. Convido, também, todos para um coquetel no *hall* deste auditório assim que nós encerrarmos a nossa sessão.

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite.

Neste momento, teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

Esta Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, especial, em Homenagem aos 50 anos da Criação do Conselho Regional de Medicina Veterinária, que ocorrerá, na próxima segunda-feira, às 19 horas, na Assembleia Legislativa. [Degravação: Roberto Machado] [Revisão: Taquígrafa Eliana].

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 095-DL, de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE licença ao Senhor Deputado João Amin, no período de 22 a 31 de outubro do corrente ano, sem remuneração, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de outubro de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO AMIN

OF/GJA/378/2019

Florianópolis, 16 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor

Julio Garcia

Presidente da ALESC

Excelentíssimo Senhor,

Manifestando meus cordiais cumprimentos, com fulcro no artigo 52, inciso III do Regimento Interno, solicito licença sem remuneração no período entre os dias 22 a 31 de outubro do corrente ano para fins de tratar de assuntos de interesse particular.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

João Amin

Deputado Estadual

* * *

ATOS DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 024-DL, de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 51, § 6º, da Constituição do Estado e com o art. 319, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

COMUNICA a prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória nº 226, de 2019, que "Reduz a base de cálculo do Imposto sobre

Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações com insumos agropecuários, de acordo com sua classificação toxicológica, e estabelece outras providências".

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de outubro de 2019.

Deputado **JÚLIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - 1º Secretário

Deputado Altair Silva - 3º Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 025-DL, de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONCEDE autorização à Senhora Deputada Marlene Fengler para ausentar-se do País, no período de 24 a 31 de outubro do corrente ano, para tratar de interesse particular.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

Deputado **JÚLIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - 1º Secretário

Deputado Altair Silva - 3º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DEPUTADA MARLENE FENGLER

OFGABMF/274/2019

Florianópolis, 17 de outubro de 2019.

Ilmo Senhor

Júlio Garcia

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência com fundamento no art. 52, inciso III do Regimento Interno desta Casa, Lincença de interesse particular, sem remuneração, no período de 24 a 31 de outubro do corrente ano, por motivo de viagem ao exterior.

Respeitosamente,

Marlene Fengler

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 22/10/19

* * *

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0695.5/2019

Ofício/ ADIEE Nº 132/2019 Florianópolis, 08 de outubro de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Desportiva do Instituto Estadual de Educação de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.

Bruno Bastos Venâncio

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 22/10/19

* * *

OFÍCIO Nº 0696.6/2019

Ofício nº 00079/2019 Florianópolis, 22 de outubro de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Conselho dos Moradores do Saco Grande II, de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.

Rosângela Amorim dos Anjos

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 23/10/19

* * *

PARECERES

Projeto de Lei nº PL/0305.4/2019

Origem: Governamental

Assunto: " Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2020-2023 e estabelece outras providências".

Relator: Deputado Marcos Vieira

PARECER PRELIMINAR

**Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas**

1 - RELATÓRIO

Usando das prerrogativas regimentais que nos concede o art. 130, inciso VI, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, **AVOCAMOS** o Projeto de Lei nº 0305.4/2019 que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2020-2023, encaminhado a este Poder pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cuja Mensagem nº 156/2019, se faz acompanhada da Exposição de Motivos - EM nº 179/2019 da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Projeto ora em análise foi elaborado em consonância com as normas e princípios constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual - PPA, com a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Lei nº 17.753/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

O Plano Plurianual foi introduzido no Sistema Orçamentário pela Constituição Federal de 1988 e adotado pela Carta Estadual,

substituindo o Plano Plurianual de Investimento previsto pela Constituição de 1967, alterada pela Emenda Constitucional nº 01/1969 que, está embasada na Constituição Federal de 1988, referendada no art. 120 da Constituição Estadual de 1989, possuindo em alguns aspectos, regulamentação na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Lei nº 17.753/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Configurando-se como medida de grande importância não apenas para o processo de planejamento e implementação das ações governamentais mais se adaptando ao novo modelo de gestão, recentemente implantado no âmbito do governo estadual.

Os artigos 165 e 166 da Constituição Federal adotam as Leis Orçamentárias como instrumentos do Planejamento Governamental, estabelecendo Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

A efetividade do sistema de planejamento e orçamento depende da integração dessas três leis, na formulação adequada dos programas e ações governamentais a serem uma hierarquia e conexão entre o Plano Plurianual - PPA- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, implementados em determinado período de tempo, do estabelecimento de metas e prioridades e da fixação da despesa anual.

O Plano Plurianual - PPA - É um instrumento de planejamento governamental estratégico que determina as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para quatro anos, cabendo aos Orçamentos anuais a função de reduzir as desigualdades entre as regiões, não se constituindo uma peça imutável e estática de médio prazo, que de forma ordenada e regionalizada, expressa as ações que o governo pretende desenvolver para atingir os objetivos e metas nos quatro anos seguintes a sua aprovação.

Configurando-se como medida de grande importância não apenas para o processo de planejamento e implementação das ações governamentais mais se adaptando ao novo modelo de gestão.

De acordo com a Secretaria da Fazenda, em sua Exposição de Motivos 179/2019, na perspectiva de alcançar o reequilíbrio das contas públicas, preconizado pelo art.1º da Lei Complementar nº 101/2000, procurou-se estabelecer metas físicas e financeiras condizentes com a realidade atual do Estado, para que em curto espaço de tempo se alcance o equilíbrio entre as receitas e despesas.

Ainda, segundo a Secretaria da Fazenda, na elaboração do presente projeto de lei, foram respeitados as normas e princípios constitucionais atuais que disciplinam o Plano Plurianual - PPA, buscando o aprimoramento dos mecanismos necessários à redução das desigualdades e a melhoria da qualidade de vida dos catarinenses, por meio da busca da qualidade e da ampliação das oportunidades, expressas nos programas e ações propostos.

Conforme o que ficou determinado no art. 4º da Lei nº 17.753/2019 - LDO, foi encaminhado o Anexo de metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2020, que contempla as obras em andamento, com previsão de continuidade no ano de 2020, bem como as ações elencadas como prioritárias pelos Órgãos e entidades.

3.1- CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PL 0305.4./2019 - REVISÃO DO PPA 2020-2023

DATA	TRÂMITE
23/10/2019	Apresentação do Parecer Preliminar
24/10/2019	Publicação do Parecer Preliminar
25/10 a 20/11/2019	Prazo para apresentação de emendas Parlamentares
04/12/2019	Relator apresenta o Parecer Conclusivo
05/12/2019	Publicação do Parecer Conclusivo
17/12/2019	Votação do Projeto em Plenário
18/12/2019	O Projeto retorna à Comissão de Finanças e Tributação para elaboração da Redação Final
19/12/2019	Votação em Plenário da Redação Final
20/12/2019	Publicação da redação Final
20/12/2019	Mesa encaminha autógrafa ao Governador para sanção

3.2 - DA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PL nº 0305.4/2019

As Emendas ao PL nº 0305.4/2019 serão elaboradas através do site da Assembleia Legislativa, =>Orçamento Estadual=> Sistema do Orçamento Estadual - SOE, que deverão ser enviadas, impressas em três vias e protocoladas na Comissão de Finanças e Tributação.

Essa relatoria, ao comparar o projeto de lei ora em análise com a Lei nº 16.859 de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2015-2019, verificou um acréscimo no total, passando de R\$ 136.777.502.024 (cento e trinta e seis bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quinhentos e dois mil e vinte e quatro reais), para R\$ 145.740.662.605 (cento e quarenta e cinco bilhões, setecentos e quarenta milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinco reais), representando acréscimo de 6,55% no referido projeto.

O referido projeto ora em análise, veio acompanhado de um contexto socioeconômico, com a finalidade de demonstrar a situação das áreas que o Governo Estadual irá atuar, informando a evolução dos últimos anos de indicadores importantes para o acompanhamento, para transformar Santa Catarina num Estado competitivo buscando meios para reduzir as desigualdades sociais nas regiões, transformando Santa Catarina no melhor lugar para viver, trabalhar e empreender.

2 - Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Esta relatoria, analisando o valor encaminhado pela Secretaria de Estado da Fazenda para elaboração das Emendas Parlamentares Impositivas, verificou que o valor constante do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Projeto PL nº 352.0/2019 - LOA 2020, constatou que o Poder Executivo cumpriu o que determina a Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Exercício Financeiro para 2020 - LDO, foram destinados R\$ 1.180.000.000, (hum bilhão e cento e oitenta milhões) para atender as Emendas Parlamentares Individuais, assim distribuídos: na função Saúde R\$ 551.000.000, (Quinhentos e cinquenta e hum milhões), na função Educação R\$ 275.500.000, (duzentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil) e nas demais funções R\$ 353.500.000, (trezentos e cinquenta e três milhões e quinhentos mil).

Ainda, segundo o que determina a Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019, as Emendas Parlamentares Impositivas, constarão de anexo específico da Lei que instituir o Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2020-2023, relatório este que demonstrará: 1- número da emenda; 2- nome da emenda (objeto); 3- nome do parlamentar; 4- função, conforme a Portaria Interministerial nº 42, de 14/04/1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o 5-valor da emenda.

3 - CONCLUSÃO

Após as observações já discutidas, concluímos que foram preenchidos os requisitos legais para sua tramitação, deixando para o relatório final a análise mais aprofundada dos itens que compõem o corpo do presente Projeto de Lei, bem como a manifestação global acerca das emendas e alterações propostas.

São estas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, as nossas considerações preliminares ao Projeto de Lei nº PL/0305.4/2019, que "Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2020-2023.

Finalmente, apresentamos aos nobres pares o Cronograma de Tramitação do Projeto de Lei nº 0305.4/2019, de acordo com os artigos 281 a 288 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

Deputado Marcos Vieira

Relator

_____ * * * _____

Projeto de Lei: 0352.0/2019.

Origem: Poder Executivo.

Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020".

Relator: Deputado Marcos Vieira

PARECER PRELIMINAR

Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

I - RELATÓRIO

Usando das prerrogativas regimentais que nos concede o art. 130, inciso VI, do Regimento desta Assembleia Legislativa, AVOCAMOS o Projeto de Lei em referência, que "**Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020**", encaminhado a este Poder pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cuja Mensagem Nº 177 se faz acompanhada da Exposição de Motivos - EM Nº 207/2019 da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual destaca o desdobramento do Projeto de Lei em sua disposição preliminar, seus capítulos, seções e disposições finais.

A matéria foi lida na Sessão do dia 01/10/2019 e remetida à Comissão de Finanças e Tributação, à qual compete a análise das proposições sob os aspectos financeiros e orçamentários, na forma do art. 73 do Regimento Interno desta Casa.

Inicialmente, há que se proferir o Relatório Preliminar sobre a matéria, o que fazemos com base nos fatos e fundamentos que passamos a expor:

Em síntese, o orçamento público é um instrumento de planejamento das ações governamentais no qual conterá a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de trabalho do Governo.

Na elaboração do referido Projeto de Lei, verificamos que a proposta da ênfase à modernização da gestão pública e à articulação e coordenação das ações, visando à redução de despesas e ao incremento de receitas, à potencialização dos recursos para prestação de serviços de qualidade, preservação dos investimentos programados, bem como ao cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Portanto, para estabelecermos o rito de tramitação deste Projeto, teremos que considerar a análise do PL nº 305.4/2019 Plano Plurianual, PPA para 2020-2023 que deu entrada em 03/09/2019 nesta Casa.

O Projeto de Lei Orçamentária que "estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2020", compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta e o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Preconiza a Constituição Estadual no seu art. 120, § 4º que a lei orçamentária compreenderá:

"Art. 120

§ 4º

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública;

II - o orçamento de investimento das empresas cujo controle seja, direta ou indiretamente, detido pelo Estado;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades, órgãos e fundos da administração pública a ela vinculados".

Segundo o Secretário de Estado da Fazenda, a proposta orçamentária ora apresentada foi elaborada em consonância com as normas e princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com a

Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 e com a Lei Nº 17.753, de 10 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2020 e compatibilidade com a proposta de Lei conforme Projeto PL nº 305.4/2019 Plano Plurianual, PPA para 2020-2023.

As ações de governo foram definidas a partir de programas concebidos de acordo com as orientações estratégicas do Plano de Governo, fundamentadas na modernização da gestão pública, visando a redução das despesas e ao incremento de receitas entre outros como, à preservação de investimentos programados.

A Proposta Orçamentária ora em análise dá continuidade à concretização dos objetivos dos programas do Governo do Estado. Quanto à Manutenção e ao Desenvolvimento do Sistema de Ensino, o Estado aplicará o que corresponde a 25,06% (vinte e cinco inteiros e seis centésimos por cento), da receita de impostos e transferências da união ao Estado, retirando do cômputo as despesas com servidores inativos. Com referência aos recursos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Estado aplicará o que corresponde a 14% (quatorze por cento) da base exigida pelas Constituições Federal e Estadual.

Destacamos preliminarmente neste Parecer com ênfase para o **Déficit orçamentário estimado em R\$ 804.239.754,00 (oitocentos e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)** que apesar de a despesa estar limitada à variação do IPCA, enquanto que a receita estimada considerou além da variação do IPCA o crescimento do PIB projetado. Para a cobertura do referido déficit, segundo o Secretário da Fazenda baseado nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aguarda-se a aprovação legislativa da revisão dos incentivos fiscais na forma prevista pelo art. 42 da Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019 (LDO).

Com base no conteúdo do PL nº 0352.0/2019, que "Estima a receita e fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2020" - cujo teor e devida Exposição de Motivos estão nos anexos do Projeto de Lei - teceremos algumas considerações preliminares que serão analisadas de forma mais completa e detalhada por ocasião do relatório final.

1.1 DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2020

A receita orçamentária foi estimada em R\$ 28.919.324.198,00 (vinte e oito bilhões, novecentos e dezenove milhões, trezentos e vinte e quatro mil e cento e noventa e oito reais).

Sendo que R\$ 25.528.959.707,00 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sete reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.390.364.491,00 (três bilhões, trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social perfazem o total de R\$ 1.942.229.936,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e seis reais), que correspondem às receitas intraorçamentárias.

As receitas e as despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com o direito a voto, totalizam R\$ 1.117.955.966,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Destacamos ainda em nossa análise preliminar, a Receita Corrente Líquida que está estimada em R\$ 25.555.882.607,00 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sete reais).

Das receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuição e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Recursos de Todas as Fontes

Valores em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1-RECEITA DO TESOURO		
1.1-RECEITAS CORRENTES DO TESOURO BRUTAS	34.302.429.079	118,61
1.1.1-Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	29.088.246.963	100,58
1.1.3-Receita Patrimonial	191.118.954	0,66
1.1.6-Receita de Serviços	29.457.692	0,10
1.1.7-Transferências Correntes	4.829.978.083	16,10
1.1.9-Outras Receitas Correntes	163.627.657	0,57
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.333.256.560	-39,19
RECEITAS CORRENTES DO TESOURO LÍQUIDAS	22.969.172.519	79,42
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	309.994.933	1,07
1.2.1- Operações de Crédito	214.322.919	0,74
1.2.2- Alienação de Bens	489.364	0,00
1.2.3- Amortização de Empréstimos	13.654.946	0,05
1.2.4- Transferência de Capital	81.527.704	0,28
TOTAL DAS RECEITAS DO TESOURO [a]	23.279.167.452	80,50

2-RECEITAS DE OUTRAS FONTES-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	3.657.221.944	12,65
2.1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.518.430	1,40
2.1.2 - Contribuições	1.070.511.856	3,70
2.1.3 - Receita Patrimonial	222.452.140	0,77
2.1.4 - Receita Agropecuária	1.485.947	0,01
2.1.5 - Receita Industrial	23.041	0,00
2.1.6 - Receitas de Serviços	813.833.146	2,81
2.1.7 - Transferências Correntes	938.407.290	3,24
2.1.9 - Outras receitas	206.990.093	0,72
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	40.704.866	0,14
2.2.2- Alienação de Bens	17.082.526	0,06
2.2.3 - Amortização de Empréstimos	15.738.340	0,05
2.2.4 - Transferência de Capital	7.884.000	0,03
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA [b]	3.697.926.810	12,79
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.7 - RECEITAS CORRENTES	1.937.229.936	6,70
3.7.2 - Receita de Contribuições	1.607.792.193	5,56
3.7.3 - Receita Patrimonial	1.426.020	0,00
3.7.6 - Receita de Serviços	234.152.389	0,81
3.7.9 - Outras Receitas Correntes	93.859.334	0,32
3.8 - RECEITAS DE CAPITAL	5.000.000	0,02
3.8.9 - Outras Receitas de Capital	5.000.000	0,02
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS [c]	1.942.229.936	6,72
TOTAL [a+b+c]	28.919.324.198	100,00

Fonte: PL 0352.0/2019 Orçamento 2020

1.2 DA FIXAÇÃO DA DESPESA PARA 2020

A despesa orçamentária para 2020, é fixada em R\$ 29.723.563.952,00 (vinte e nove bilhões, setecentos e vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais), sendo que R\$ 18.997.489.325,00 (dezoito bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais), do Orçamento Fiscal; R\$ 10.726.074.627,00 (dez bilhões, setecentos e vinte e seis milhões, setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais), do Orçamento da Seguridade Social; Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 1.942.229.936,00 (um bilhão, novecentos e quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e novecentos e

trinta e seis reais) correspondem a despesas intraorçamentárias; **Das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, R\$ 804.239.754,00 (oitocentos e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais) correspondem a despesas sem cobertura pelas receitas orçamentárias (déficit).**

Em conformidade com o § 1º do art. 7 da Lei Federal nº 4.320, d 17 de março de 1964, o Estado deverá envidar esforços para viabilizar a obtenção de receitas suficientes para equacionar o déficit orçamentário evidenciando nesta Lei com recursos decorrentes das reduções dos benefícios fiscais concedidos, a serem obtidos por meio da revisão das normas vigentes sobre a matéria, na forma prevista pelo art. 42 da Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$ 1,00	
	VALOR	%
1 - DESPESAS CORRENTES	24.080.870.996	81,00
1.31 - Pessoal e Encargos Sociais	15.253.724.913	51,30
1.32 - Juros e Encargos da Dívida	1.152.120.394	3,90
1.33 - Outras Despesas Correntes	7.675.025.689	25,80
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.895.223.266	9,70
2.44 - Investimentos	1.753.609.693	5,90
2.45 - Inversões Financeiras	44.847.310	0,20
2.46 - Amortização da Dívida	1.096.766.263	3,70
3 - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.935.972.859	6,50
3.31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.626.629.564	5,50
3.33 - Outras Despesas Correntes	309.343.295	1,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	6.257.077	0,00
4.44 - Investimentos	1.257.077	0,00
4.45 - Inversões Financeiras	5.000.000	0,00
5 - DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	804.239.754	2,70
Despesas com inativos do Fundo Financeiro do IPREV sem cobertura pelas receitas orçamentárias	804.239.754	2,70
6 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000	0,00
6.99 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,00
TOTAL	29.723.563.952	100,00

Fonte: PL 0352.0/2019 Orçamento 2020

A despesa total com pessoal foi fixada de acordo com o art.18 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, totalizando o valor de R\$ 15.253.724.913,00 (quinze bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e treze reais), 51,30% maior se compararmos com a Lei Orçamentária vigente com o percentual de 50,62%, portanto 0,68%. Segundo o art.18 da LRF, a despesa total com pessoal compreende gastos de caráter remuneratório, de ativos, inativos e pensionistas. Dessa forma embora impactem no caixa do tesouro do Estado, para fins de verificação dos limites da LRF, não devem ser considerados no cálculo referente a verbas indenizatórias, bem como as despesas com serviços terceirizados, em elemento de despesa específico. Além disso, é

importante ressaltar que o art. 19º da LRF estabelece que não devam ser computados como despesas de pessoal os inativos e pensionistas custeados com recursos próprios do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor do Estado - RPPS, bem como as decisões judiciais e despesas de exercícios anteriores de competência anterior ao período de apuração.

1.3 DOS GASTOS COM SAÚDE

O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 3.181.981.151,00 (três bilhões, cento e oitenta e um milhões, novecentos e oitenta e um mil e cento e cinquenta e um reais), correspondendo a 14% (quatorze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado. Conforme Constituição Federal e Estadual, detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(Art. 77 do ADCT da Constituição Federal)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1-RECEITA DO TOTAL ESTIMADA	22.728.436.794
1.1- Impostos	20.814.103.969
1.2 -Transferências de Impostos Federais	1.590.174.741
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	98.262.971
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	66.225.402
1.5-Dívida Ativa dos Impostos	159.669.711
2.PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	12%
3.VALOR MÍNIMO APLICAR	2.727.412.415
4.PERCENTUAL FIXADO	14.00%
5.TOTAL DE DESPESA FIXADA	3.181.981.151

Fonte: PL 0352.0/2019 Orçamento 2020

1.4 DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com relação à educação o Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 5.682.109.199,00 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e nove mil e cento e noventa e nove reais), correspondendo a 25,06% (vinte e cinco inteiros e seis centésimos por cento) da receita de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO
(Art. 167 da Constituição Estadual)

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1- RECEITA TOTAL ESTIMADA	22.728.436.794
1.1 - Impostos	20.814.103.969
1.2 - Transferências de Impostos Federais	1.590.174.741
1.3 - Multa e Juros de Mora dos Impostos	98.262.971
1.4- Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	66.225.402
1.5- Dívida Ativa dos Impostos	159.669.711
2- DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	4.203.180.198
2.1 - Impostos	3.820.313.633
2.2 - Transferências de Impostos Federais	318.034.948
2.3- Multa e Juros de Mora dos Impostos	19.652.594
2.4- Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	13.245.081
2.5- Dívida Ativa dos Impostos	31.933.942
3 - PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4 - VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	5.682.109.199
5 - PERCENTUAL FIXADO	25,06%
6 - TOTAL DA DESPESA FIXADA	4.122.545.797
7 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	1.572.250.166

Fonte: PL 0352.0/2019 Orçamento 2020

1.5 DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Créditos suplementares têm como finalidade reforçar a dotação orçamentária já existente. Sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada. Os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo (CF, art. 167, V).

De acordo com o artigo 8º, inciso I, deste projeto, o Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) das dotações orçamentárias o que preconiza o art. 120, § 8º inciso I da Constituição Estadual e o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o projeto ora em análise traz ainda em seu art. 8º § 1º O Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF).

I - Modificar as categorias econômica, os grupos de natureza de despesas, o elemento e despesa da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso (iduso) das destinações de recursos.

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária exclusivamente para despesa com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais.

Art. 8º, § 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesa com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio alimentação, pensões especiais, plano de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de sentenças judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e
III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração Pública Estadual Indireta, inclusive de fundos.

1.6 DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Conforme o artigo 9º deste projeto, o Orçamento de Investimento compreende o orçamento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém o capital social com direito a voto, as despesas estão fixadas em R\$ 1.117.955.966,00 (um bilhão, cento e dezessete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, e novecentos e sessenta e seis reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Valores em R\$ 1,00

EMPRESAS	VALOR
Gabinete do Governador do Estado	1.108.755.966
CELESC Geração S.A	36.338.673
CELESC Distribuição S.A	592.959.622
SC Participações e Parcerias S.A	18.410.000
Campanha Catarinense de Águas e Saneamento	293.905.740
SCPar Porto de Imbituba S.A	21.405.000
SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A	101.340.000
Companhia de Gás de Santa Catarina	39.319.459
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A	5.077.472
Secretaria de Estado da Administração	9.200.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A	9.200.000
TOTAL	1.117.955.966

Fonte: PL 0352.0/2019 Orçamento 2020

2 - DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Segundo a Secretaria de Estado da Fazenda, em atenção ao disposto no artigo 120, parágrafos § 9º e § 10 da Constituição Estadual, foram destinados R\$ 255.744.390 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) para atender as emendas individuais de parlamentares ao projeto ora em análise - PL/LOA. Esta relatoria, analisando o valor encaminhado pela Secretaria de Estado da Fazenda para a elaboração das emendas com o valor constante do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do referido projeto, que é de R\$ 25.555.882.607,00 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sete reais), observa-se uma diferença a maior de R\$ 1.184.516.114 (um bilhão cento e oitenta e quatro milhões, quinhentos e dezesseis mil e cento e quatorze reais) com relação ao orçamento vigente.

2.1 DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Segue os critérios estabelecido na Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019 - LDO. apenas ratificado neste Parecer Preliminar;

Art. 33 - As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 120 da Constituição do Estado serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

“De acordo com o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida o valor estimado é de R\$ 25.555.882.607,00 (vinte e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sete reais). Deduzindo 1% teremos o valor para emendas parlamentares impositivas de R\$ 255.588.826,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais), dividido por 40 senhores parlamentares chegaremos ao valor de R\$ 6.388.970,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta reais) para cada parlamentar”.

Art. 34 - As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, onde constará no mínimo:

- I - número da emenda;
- II - nome da emenda (objeto);
- III - nome do parlamentar;
- IV - função, conforme Portaria Interministerial nº 42, de 14/04/1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- V - o nome e o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário;
- VI - valor da emenda.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite de **35 (trinta) emendas por parlamentar**, sendo que cada emenda deverá conter 1 (um) objeto (um) beneficiário.

Art. 35 - As emendas parlamentares impositivas destinarão:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) para as funções de saúde;
(valor correspondente para saúde - R\$ 127.884.390,00 na subação nº 14240

II - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para as funções de educação;
(valor correspondente para educação - R\$ 63.930.000,00 na subação nº 14227

III - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para a execução das demais funções.
(valor correspondente para demais funções - R\$ 63.942.195,00 na subação nº 14203

Observação: VALOR PARA CADA DEPUTADO = R\$ 50 das Emendas Impositivas serão na área de Saúde

Valor correspondente para saúde - R\$ 3.194.485,00 na subação nº 14240

25 das Emendas Impositivas serão na área de Educação

Valor correspondente para educação - R\$ 1.597.242,00 na subação nº 14227

25 das Emendas Impositivas de destinação livre

Valor correspondente para demais funções R\$ 1.597.242,00 na subação nº 14203

As emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA-2020-2023, em observância ao disposto no § 2º do art. 120 da Constituição do Estado.

2.2 DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O presente Projeto de Lei atende as exigências da Constituição Estadual, da

Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Nº 17.753, de 10 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2020, tendo assim preenchido os requisitos formais e legais, preconizados na Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

3 - DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

A definição dos critérios para apresentação de emendas baseia-se no que determina a Constituição Estadual de 1989, bem como na Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2020.

A Constituição Estadual no § 5º do Art. 120 diz o seguinte:

“Art. 120

§ 5º Para emendas ao projeto de lei orçamentária anual, a Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão específica, sistematizará e priorizará, em audiência regional prevista no inciso III do § 2º do artigo 47 desta Constituição, as propostas resultantes de audiências públicas municipais efetivadas pelos Poderes Públicos locais entre os dias 1º de abril a 30 de junho de cada ano, nos termos da regulamentação”.

Ainda na Constituição Estadual, o § 2º e os incisos I, II, e III do § 4º do Art. 122 determinam o seguinte:

“Art. 122

§ 2º - As emendas aos projetos serão apresentadas perante a comissão técnica, que sobre elas emitirá parecer, e deliberadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa.

.....

§ 4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser acolhidas caso:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os decorrentes de anulação de despesas, excluídas as relativas:
 - a) a dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) ao serviço da dívida pública;
 - c) a parcelas correspondentes às participações municipais.
- III - sejam relacionadas com correção de erros ou omissões, ou com dispositivos do texto do projeto de lei.”

Observando também o que determina os artigos 36,37,38,39,40 e 41 da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - (Lei 17.753 de 10/07/2019).

É importante mais uma vez frisar que está tramitando concomitantemente a este projeto, o PL nº 0305.4/2019, Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.

Atenção especial deverá ser dada no preenchimento do formulário das emendas, especialmente no que diz respeito aos números dos Programas, Ações e Subações, Fonte de Recurso e Elemento de Despesa, respeitando assim a correta Funcional Programática substanciada em portaria do Ministério do Planejamento, sob pena de serem rejeitadas.

As emendas deverão ser apresentadas conforme determina o Regimento Interno desta Casa em seus Artigos 300 e 301:

“Art. 300 Publicado o parecer preliminar, abrem-se os prazos para a apresentação de emendas, findo o qual o Relator-Geral disporá de mais 10 (dez) dias para apresentar parecer definitivo sobre o projeto e as emendas analisadas.

Art. 301. As emendas referidas no art. 300 deste Regimento deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ser obrigatoriamente rejeitadas as que não se enquadrarem nesses parâmetros.

§ 1º As emendas poderão ser apresentadas por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Emendas adotado pela Comissão de Finanças e Tributação.

§ 2º Quando o sistema eletrônico de que trata o parágrafo anterior não estiver em condições de funcionamento, as emendas serão apresentadas em uma via impressa, protocolizadas na Comissão de Finanças e Tributação.”

3.1 - DO CRONOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0352.0/2019

Com base nos Artigos 297 a 303 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, sugerimos o seguinte cronograma de tramitação do PL nº - LOA 0352.0/2019 LOA para 2020:

DATA	TRÂMITE
23/10/2019	Apresentação do Parecer Preliminar
24/10/2019	Publicação do Parecer Preliminar
25/10 a 20/11/2019	Prazo para apresentação de emendas Parlamentares
04/12/2019	Discussão e votação do Parecer Conclusivo do Relator
05/12/2019	Publicação do Parecer Conclusivo
17/12/2019	Votação do Projeto em Plenário
18/12/2019	O Projeto retorna à Comissão de Finanças e Tributação para elaboração da Redação Final
19/12/2019	Votação em Plenário da Redação Final
20/12/2019	Publicação da Redação Final
20/12/2019	Mesa encaminha autógrafa ao Governador para sanção

As Emendas ao PL nº 0352.0/2019 serão elaboradas através do site da Assembleia Legislativa, =>Orçamento Estadual=> Sistema do Orçamento Estadual - SOE, que deverão ser enviadas, impressas em três vias e protocoladas na Comissão de Finanças e Tributação.

4 - CONCLUSÃO

Concluímos que foram obedecidos os requisitos legais para a tramitação do PL nº 0352.0/2019, sendo que a análise mais detalhada do Projeto de Lei assim como parecer das emendas propostas serão apresentados no Relatório Final.

É o parecer.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

Deputado Marcos Vieira

Relator

* * *

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL/0001.4/2019

Autoriza os representantes do Estado de Santa Catarina no Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Celesc) a votarem na proposta de alteração do Estatuto Social a que se refere o Ofício nº 0183.8/2019.

Art. 1º Os representantes do Estado de Santa Catarina, membros do Conselho de Administração da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Celesc), ficam autorizados a votar a alteração do Estatuto Social, conforme o Anexo Único deste Decreto Legislativo, encaminhada pelo Diretor-Presidente e o Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos da referida entidade, constante do Ofício nº 0183.8/2019 desta Assembleia Legislativa, oriundo da Mensagem Governamental nº 108, de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz

ANEXO ÚNICO ESTATUTO SOCIAL DA CELESC CAPÍTULO I

Da Denominação, Organização, sede, Duração e Objeto

Artigo 1º - A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, constituída por Escritura Pública lavrada no 3º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis, fls. 10 - verso a 29, livro 3, em 30 de Janeiro de 1956, em decorrência do Decreto Estadual nº 22, de 09 de dezembro de 1955, e autorizada a funcionar como Empresa de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº 39.015, de 11 de abril de 1956, é uma sociedade por ações, de economia mista, que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A.

§ 2º - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de Florianópolis, que é o seu foro jurídico.

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo:

I - executar a política estadual de eletrificação, por intermédio de sua subsidiária de distribuição;

II - realizar estudos e levantamentos socioeconômicos, por intermédio de sua subsidiária de distribuição, visando ao fornecimento de energia elétrica;

III - projetar, construir e explorar sistemas de produção, transmissão, transformação e comércio de energia elétrica e serviços correlatos por intermédio de suas subsidiárias;

IV - operar os sistemas por intermédio de suas subsidiárias ou associadas;

V - cobrar, por intermédio de sua subsidiária de distribuição, tarifas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica;

VI - desenvolver empreendimentos de geração de energia elétrica, por intermédio de sua subsidiária de geração, podendo esta estabelecer parcerias com empresas públicas ou privadas;

VII - promover, por intermédio de sua subsidiária de geração, pesquisa científica e tecnológica de sistemas alternativos de produção energética; e

VIII - participar, na condição de acionista, de empresas prestadoras de serviços públicos de geração de energia elétrica, de distribuição de

água, de saneamento, de distribuição de gás, de telecomunicações e de tecnologia de informação.

§ 1º - A Companhia poderá participar em empreendimentos de entidades públicas ou particulares, bem como com estas celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e a implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes aos seus objetivos, inclusive mediante remuneração.

§ 2º - A companhia poderá ainda implementar, de forma associada ou isoladamente, projetos empresariais para desenvolver negócios de distribuição, transmissão e comercialização de energia elétrica; nas áreas de serviço especializado de telecomunicações; exploração de serviço de TV por assinatura; exploração de serviço para provedor de acesso à Internet; exploração de serviço de operação e manutenção de instalações de terceiros; exploração de serviço de *Call Center*; compartilhamento de instalações físicas para desenvolvimento de seu próprio pessoal ou de terceiros, em conjunto com os centros e entidades de ensino e formação especializada; exploração de serviço de comercialização de cadastro de clientes, água e saneamento e outros negócios, objetivando racionalizar e utilizar, comercialmente a estrutura física e de serviços da Companhia.

§ 3º - As Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, suas subsidiárias e controladas, de forma direta ou indiretamente executarão os serviços inerentes às atividades afetas à concessão de serviço público, consoante seus objetivos estatutários e regulatórios.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Autorizado da Companhia é limitado a R\$ 1.340.000.000,00 (um bilhão e trezentos e quarenta milhões de reais), representado por ações nominativas, sem valor nominal, divididas em ordinárias e preferenciais.

§ 1º - Do Capital Autorizado acham-se subscritos e integralizados R\$ 1.340.000.000,00 (um bilhão e trezentos e quarenta milhões de reais), representados por 38.571.591 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 15.527.137 ações ordinárias com direito a voto e 23.044.454 ações preferenciais, também nominativas, sem direito a voto.

§ 2º - Independente de reforma estatutária e até o limite do capital autorizado, poderá o Conselho de Administração autorizar o lançamento e aprovar novas subscrições, em montante que reputar conveniente e necessário, fixando, para tanto, todas as condições de emissão, inclusive aquelas relativas à eliminação do direito de preferência, nos termos da legislação em vigor e conforme interesses da Companhia.

§ 3º - A Companhia pode emitir títulos múltiplos representativos de ações.

§ 4º - As ações preferenciais receberão, com prioridade, o pagamento do dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, calculado proporcionalmente à sua participação no capital social, pagando-se, em seguida às ordinárias, respeitado o mesmo critério de proporcionalidade destas espécies e classes de ações no capital social.

§ 5º - as ações preferenciais asseguram a seus titulares direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§ 6º - Caso a Companhia não pague o dividendo mínimo a que fizerem jus, por três anos consecutivos, as ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, até o pagamento.

§ 7º - Às ações preferenciais é assegurado o direito de receber, prioritariamente, o reembolso de capital, no caso de dissolução da Companhia, sem prêmio.

§ 8º - As ações preferenciais concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias, no caso de distribuição de bonificações.

§ 9º - A Companhia poderá comprar as próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, nos termos da legislação em vigor e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 10º - Os aumentos de capital podem ser realizados mediante a emissão de ações de qualquer das espécies ou classes de ações preferenciais, sem direito a voto e com prioridade no reembolso do capital em caso de extinção da Companhia, podendo ser emitidas sem guardar proporção com as ações ordinárias, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações que compõem o capital social.

§ 11º - Nos termos da legislação em vigor, a Companhia poderá manter suas ações em contas de depósito, em nome dos respectivos titulares, nas instituições financeiras que designar, sem emissão de certificados,

obedecidas as normas vigentes. No caso de conversão em ações escriturais, a Instituição Financeira depositária poderá cobrar do acionista custo do serviço de transferência da propriedade, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 12º - As ações preferenciais terão direito de voto exclusivamente nas seguintes matérias: **a)** transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; **b)** aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; **c)** avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia, conforme o Artigo 66 deste Estatuto Social; **d)** escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da Companhia; e) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas na Seção IV, item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Artigo 6º - O Estado de Santa Catarina terá sempre a maioria das ações com direito de voto, realizando o capital subscrito de acordo com o disposto na legislação estadual em vigor. O capital subscrito por outras pessoas naturais ou jurídicas será realizado conforme for estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto.

Artigo 7º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º - Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção de número de ações que já possuíam, na forma da legislação das sociedades por ações.

Parágrafo Único - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, debêntures, ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, e cuja colocação seja feita mediante a venda em Bolsa de Valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública para aquisição de controle, nos termos da legislação em vigor, poderá ser excluído pelo Conselho de Administração o direito de preferência dos antigos acionistas.

Artigo 9º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser transferidas, obedecidas as normas legais, mediante termo no livro próprio.

CAPÍTULO III

Das Assembleias Gerais

Artigo 10 - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral dos acionistas realizar-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral as atribuições previstas na legislação das sociedades por ações.

Parágrafo Único - Para fins de oferta pública de que trata o Capítulo IX deste Estatuto, compete à Assembleia Geral a escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia, a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta de votos das ações em circulação presentes na Assembleia, não se computando os votos em branco, cabendo a cada ação, independente de espécie ou classe, o direito a voto nessa deliberação. O acionista ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração, podendo ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito de voto. A Extraordinária para alterações do Estatuto instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; ambas, em 2ª convocação, com qualquer número.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral Ordinária: **I** - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II** - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do

exercício e a distribuição de dividendos; **III** - eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

Artigo 16 - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Comitês Estatutários e o montante global dos honorários da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Artigo 17 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo escolhido um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento do Presidente do Conselho, dirigirá a Assembleia Geral o Vice Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 18 - Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas ou seus procuradores, observadas as restrições e limitações impostas pela legislação das sociedades por ações, adotando na fiscalização da regularidade documental dessa representação o princípio da boa-fé, atinentes às regras gerais de Governança Corporativa de que trata o artigo 76, das Disposições Gerais deste Estatuto.

Capítulo IV

Das regras Gerais dos órgãos estatutários

Artigo 19 - A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

I. Conselho de Administração

II. Diretoria Executiva

III. Conselho Fiscal

IV. Comitê de Auditoria Estatutário - CAE

V. Comitê de Elegibilidade

Parágrafo Único - A estrutura e a composição dos órgãos estatutários das Subsidiárias Integrais Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., serão constituídos, **obrigatoriamente**, pelos membros eleitos para ocupar os respectivos cargos na Companhia.

Artigo 20 - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das suas controladas, subsidiárias ou consórcios dos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor da Companhia e nos Contratos de Gestão e Resultados, aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva elaborará e submeterá à apreciação, discussão e aprovação, pelo Conselho de Administração, o Plano Diretor da Companhia relativo aos 05 (cinco) exercícios subsequentes, prevendo o plano de negócio anual, estratégia de longo prazo e o orçamento global da Companhia, contendo (i) os fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos; (ii) as atividades e estratégias da Companhia, incluindo qualquer projeto para construção ou expansão de geração, transmissão e distribuição; (iii) os novos investimentos e oportunidades de negócios; (iv) os valores a serem investidos na Companhia ou de outra forma a ela aportados a partir de recursos próprios ou de terceiros, observadas as disposições legais aplicáveis à Companhia a este respeito; e (v) as taxas de retorno mínimas a serem almejadas pela Companhia em novos investimentos, excluindo-se os investimentos a serem realizados na área de concessão da Celesc Distribuição S.A., resguardando os índices de qualidade estabelecidos pela Aneel.

§ 1º - O Plano Diretor da Companhia será apresentado à apreciação e aprovação do Conselho de Administração em até 30 (trinta) dias antes do término do exercício social, e conterá plano de negócio anual, estratégia de longo prazo e o orçamento global da Companhia, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, bem como, de suas controladas, subsidiárias e consórcios do qual a Companhia participe, direta ou indiretamente.

§ 2º - O Plano Diretor será revisto anualmente em reunião do Conselho de Administração, ocasião em que serão analisadas e discutidas as metas e o cumprimento do referido Plano no ano imediatamente anterior, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa do Estado e ao Tribunal de Contas. A análise de atendimento das metas e resultados de determinado ano será efetuada até o mês de abril do ano subsequente à sua realização.

§ 3º - O Conselho de Administração revisará o Plano Diretor, em caráter excepcional, dentro de até 60 dias da ocorrência de fato relevante no ambiente macro-econômico, da edição de atos governamentais ou regulatórios que, de forma direta ou indireta, resultem na necessidade de revisão das matérias e/ou metas contempladas no referido Plano, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração ou Diretor Presidente.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva elaborará a proposta do Contrato de Gestão e Resultados, a ser discutido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de estabelecer (i) o plano

de negócio anual da Companhia, discriminando o limite de gastos e investimentos de cada Diretoria, com as respectivas justificativas ("Orçamento Anual"); (ii) as metas de desempenho e os resultados a serem atingidos anualmente por cada Diretoria, que serão compatíveis com o exigido pelo órgão regulador.

§ 1º - As metas contempladas nos Contratos de Gestão e Resultados estarão refletidas e em consonância com o Plano Diretor da Companhia.

§ 2º - Os Contratos de Gestão e Resultados serão firmados em até 30 (trinta) dias antes do término do exercício social e refletirão as metas e regras a serem adotadas no exercício social subsequente, com acompanhamento mensal e avaliações semestrais pelo Conselho de Administração. Somente o Diretor que tiver aderido ao Contrato de Gestão e Resultados poderá ser empossado em seu cargo e assinar o respectivo Termo de Posse.

DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA ADMINISTRADORES POSSE E RECONDUÇÃO

Artigo 23 - Os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação, do termo de posse, termo de adesão à política de negociação de ações e divulgação de informações, termo de compromisso referente à Política Anticorrupção da companhia e assinatura prévia do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2.

Artigo 24 - Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

DO DESLIGAMENTO

Artigo 25 - Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária, término do mandato, ou destituição *ad nutum*, independente do tempo de mandato transcorrido.

PERDA DO CARGO PARA ADMINISTRADORES MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 26 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I. O membro do Conselho de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria ou Comitê de Elegibilidade deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa.

II. O membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

REMUNERAÇÃO

Artigo 27 - A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - É vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Artigo 28 - A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal, Comitê de Auditoria e Comitê de Elegibilidade da Companhia não excederá a 20 (vinte) por cento da remuneração mensal média dos Diretores das respectivas empresas, excluídos os valores relativos às despesas para o exercício do cargo, tais como hospedagem, locomoção e alimentação, sendo vedado o pagamento de participação de qualquer espécie nos lucros da Companhia.

DO TREINAMENTO

Artigo 29 - Os Administradores, inclusive os representantes dos empregados e minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Companhia sobre:

I - legislação societária e mercado de capitais;

II - divulgação de informações;

III - controle interno;

IV - código de conduta;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

VI - demais temas relacionados às atividades da Companhia.

Parágrafo primeiro. É vedada a recondução do administrador que não participar de nenhum treinamento nos últimos 2 (dois) anos;

Parágrafo segundo. Os administradores da Companhia são responsáveis pelo pagamento das inscrições nos treinamentos acima citados.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Artigo 30 - A Companhia deverá possuir Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

I - princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos a administradores.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 31 - A empresa poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

Capítulo V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 32 - O Conselho de Administração compor-se-á de 11 (onze) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, obedecido o seguinte:

I - No mínimo, 25% (vinte por cento) dos Conselheiros deverão ser classificados como "Conselheiros Independentes", tal como definido na Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

II - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;

III - assegurar-se-á a participação dos empregados da Companhia, sendo o respectivo representante escolhido por voto direto dos empregados, em processo eletivo a ser conduzido pela Diretoria Executiva, respeitados os requisitos e vedações legais, além das disposições do Comitê de Elegibilidade;

IV - assegurar-se-á a participação dos acionistas minoritários na forma da legislação das Sociedades por Ações.

V - caberá ao Acionista Majoritário a indicação das vagas restantes, respeitadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 2 (dois) anos, permitidas até 03 reconduções consecutivas.

I - Atingido o limite previsto no § 1º, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

II - Nos casos de vacância ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, convocar-se-á Assembleia Geral para a eleição do substituto. Até que o substituto seja eleito, poderá o Conselho de Administração indicar membro para ocupar, interinamente, a vaga existente. O substituto eleito permanecerá no cargo pelo prazo de mandato do substituído.

§ 2º - Os membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura prévia do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2.

Artigo 33 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º - A convocação deverá conter o local, a hora e a ordem do dia, e terá como anexos eventuais documentos relativos à ordem do dia, devendo ser efetuada sempre por escrito e enviada através de carta, telegrama, fax, email ou qualquer outra forma que permita a comprovação do seu recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Excepcionalmente, poderá o Presidente do Conselho convocá-lo, em caráter extraordinário, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão na sede social da companhia ou excepcionalmente, por deliberação do Conselho de Administração, nas demais dependências do grupo Celesc.

§ 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, com exceção das matérias que exijam "quorum qualificado", elencadas neste Estatuto.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação do qual resulte prova inequívoca do voto proferido, desde que haja concordância de todos os membros do conselho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da convocação de reunião de Conselho, e caso não haja manifestação dos conselheiros, no referido prazo, presumir-se-á a devida concordância. Das reuniões do Conselho serão lavradas as respectivas atas em livro próprio. As atas das reuniões realizadas de

modo virtual, ou com a participação de Conselheiros via conferência telefônica ou vídeo conferência serão encaminhadas para assinatura dos conselheiros presentes dentro de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§ 5º - Os votos de cada Conselheiro sobre quaisquer matérias deliberadas em reuniões do Conselho de Administração deverão ser reduzidos por escrito, devendo conter justificativa específica para cada matéria sobre o motivo pelo qual tal voto está sendo proferido no melhor interesse da Companhia.

§ 6º - O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente. Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos.

§ 7º - Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, também com voto de qualidade, e na falta também deste, por qualquer outro membro a ser escolhido pelos demais Conselheiros.

§ 8º O Conselho de Administração terá um Secretário, que, obrigatoriamente, será empregado lotado na Secretaria de Governança Corporativa, para registro dos trabalhos e assessoramento aos Conselheiros.

§ 9º - Havendo empate quanto às deliberações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração emitirá voto de qualidade.

§ 10º - Com exceção do Diretor Presidente da Companhia, nenhum outro Diretor poderá acumular cargos com o Conselho de Administração. O Diretor Presidente, se exercer o cargo de Conselheiro, não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho.

Artigo 34 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, bem como o controle superior da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, por meio de diretrizes fundamentais de administração, pela fiscalização das observâncias das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos.

§ 1º - No exercício de suas atribuições cabe, também, ao Conselho de Administração:

I - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes os poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Companhia, suas subsidiárias, controladas ou consórcios que fizer parte, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto.

II - aprovar e revisar o Plano Diretor, os Contratos de Gestão e Resultados e o Orçamento Anual, tanto da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte nos termos do presente Estatuto;

III - deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IV - deliberar previamente sobre atos ou contratos envolvendo a Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte quando o valor em questão for igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

VI - deliberar sobre a emissão, até o limite do capital autorizado, e cancelamento de ações, bônus de subscrição outros valores mobiliários conversíveis em ações;

VII - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos do disposto na lei societária;

VIII - autorizar a participação pela Companhia em outras sociedades, ou consórcios, a constituição pela Companhia de outras sociedades, a aquisição, bem como a alienação ou transferência, a qualquer título, de bens do ativo permanente, de ações ou quotas de outras sociedades detidas pela Companhia;

IX - deliberar sobre a constituição de ônus sobre bens do ativo permanente da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, a constituição de ônus reais, bem como a prestação pela Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, de garantias, fianças, caução ou avais, quando de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

X - deliberar previamente sobre a celebração ou alteração de atos, contratos ou negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e de outro, Partes Relacionadas, bem como sobre a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável.

XI - A aprovação ou alteração de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a

Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), estará condicionada, ainda, à apresentação ao Conselho de Administração de laudo de avaliação elaborado por empresa de auditoria com notória especialização a ser contratado pela Companhia, confirmando que tal ato está sendo realizado estritamente em bases de mercado;

XII - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, valendo-se, para tanto, das empresas de notória especialização em auditoria e autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

XIII - aprovar o plano de cargos e salários da Companhia;

XIV - autorizar quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas de sociedades das quais a sociedade participe e, ainda, aprovar a celebração de novos acordos que contemplem matérias desta natureza;

XV - aprovar e fixar as orientações de voto nas assembleias gerais ou reuniões de sócios, conforme o caso, das controladas, subsidiárias e dos consórcios de que participe a companhia e deliberar sobre a indicação da Diretoria que representará a Companhia nas assembleias ou reuniões.

XVI - fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte e solicitar informações sobre negócios celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

XVII - convocar Assembleia Geral;

XVIII - autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento administrativo licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XIX - autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria;

XX - autorizar a contratação de instituição financeira administradora de ações escriturais;

XXI - autorizar o pagamento de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

XXII - regulamentar o Comitê de Auditoria e o Comitê de Elegibilidade e constituir outros comitês especializados, podendo adotar para seus funcionamentos Regimentos Internos;

XXIII - manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXIV - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.

XXV - acompanhar as atividades de auditoria interna referidas no § 3º do artigo 9º da Lei nº 13.303/16, que será subordinada ao Comitê de Auditoria Estatutário;

XXVI - deliberar sobre os casos omissos no Estatuto; e

XXVII - deliberar sobre as matérias previstas na Lei n. 13.303/16.

§ 2º - Dependerão de "quorum" qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias constantes dos incisos **I a XII** do parágrafo anterior, para as quais será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

XXVIII - analisar, a partir de reporte direto do diretor responsável pela área de *compliance*, as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Capítulo VI DA DIRETORIA

Artigo 35 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 08 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 01 (um) o Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Planejamento, Controles e Compliance; 01 (um) Diretor de Finanças e Relações com Investidores; 01 (um) Diretor de Gestão Corporativa, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Geração e Transmissão e Novos Negócios; 01 (um) Diretor de Distribuição e 01 (um) Diretor de Regulação e Gestão de Energia.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente convocar suas reuniões, presidi-las e dirigir os respectivos trabalhos. Não atingido o consenso, o Diretor Presidente emitirá voto de qualidade.

§ 2º - As reuniões da Diretoria se instalarão com a maioria de seus membros. As deliberações adotadas pela Diretoria Executiva em reunião serão registradas em atas e lavradas em livro próprio, sendo consideradas válidas para a Companhia quando adotadas por maioria dos presentes;

Artigo 36 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, admitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores, limitado ao período máximo de 90 dias.

Artigo 37 - A investidura em cargo de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor eleito e pelo Diretor Presidente e a prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Nível 2.

Artigo 38 - A Companhia será representada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, para a execução dos seguintes atos, ressalvada a necessidade de prévia autorização e manifestação do Conselho de Administração para as hipóteses constantes do presente Estatuto.

I - assinatura de documentos, contratos, escrituras e todo e qualquer ato que envolva direitos ou obrigações da Companhia;

II - constituição de procuradores "ad judicial" e "ad negocia", especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

III - emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Companhia.

§ 1º - Na ausência temporária do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor que vier a ser por ele designado. Os demais Diretores substituir-se-ão mútua e cumulativamente no desempenho de suas funções na ocorrência de ausências ou impedimentos temporários.

§ 2º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá proceder à nova eleição. Ocorrendo vaga nos demais cargos de Diretor, caberá ao Conselho de Administração optar pelo exercício de cargo cumulativo entre os Diretores remanescentes ou proceder à nova eleição de Diretor.

§ 3º - Assinará em conjunto com o Diretor Presidente, o Diretor da área respectiva a que o assunto se referir.

§ 4º - Poderá a Diretoria, mediante proposição do Diretor interessado, conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de documentos e/ou contratos.

§ 5º - O compromisso assumido pelos Diretores perante a Companhia, mediante Contrato de Gestão e Resultados, é de natureza pessoal e acompanha o exercício do mandato, cessando com o término deste, por qualquer motivo.

Artigo 39 - À Diretoria Executiva compete a gestão estratégica dos negócios da Companhia, incluindo, nesta menção, todos os controles sobre a gestão operacional das subsidiárias, controladas ou consórcios que a Companhia fizer parte, observados, para tanto, o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, cabendo à Diretoria:

I - administrar os negócios da Companhia e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que, por força de lei, ou deste Estatuto, sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

II - executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, cumprindo as determinações legais;

III - elaborar e executar o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão e Resultados, nos termos previstos neste Estatuto;

IV - apresentar ao Conselho de Administração relação das atividades da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, acompanhado das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores Independentes;

V - criar empregos públicos em comissão, em consonância com Plano de Ocupação de Cargos e Empregos Públicos, previamente definido pelo Conselho de Administração, no qual constem requisitos mínimos obrigatórios para ocupação das vagas. Para criação dos empregos será necessária, também, autorização prévia do Conselho de Administração;

VI - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções;

VII - aprovar a política salarial da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

VIII - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

IX - firmar, com o Conselho de Administração, Contrato de Gestão e Resultados, cumprindo e fazendo cumprir o aludido contrato no âmbito da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte.

Artigo 40 - Compete ao Diretor Presidente, dirigir todos os negócios e a Administração geral da Companhia e suas subsidiárias, controladas e consórcios que vier a fazer parte, promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, bem como representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e inclusive perante as autoridades e órgãos públicos, em conjunto com outro Diretor, conforme estabelecido neste Estatuto. Compete ainda, através da área jurídica, planejar, supervisionar e administrar todas as atividades jurídicas, promovendo a defesa e assessoramento geral da Companhia, e, ainda, privativamente:

I - opor veto fundamentado às deliberações da Diretoria, no melhor interesse da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração.

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - supervisionar, por intermédio dos Diretores, as atividades de todas as áreas da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

IV - designar empregados para ocuparem funções de chefia constantes da estrutura básica, tanto para as unidades centralizadas como para as descentralizadas, indicados pelos Diretores das respectivas áreas;

V - planejar, supervisionar e administrar todas as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, e subsidiárias, inclusive supervisionando a elaboração e execução do Contrato de Gestão e Resultados pelos demais Diretores.

Artigo 41 - Compete ao Diretor de Planejamento, Controles e Compliance, coordenar as atividades ligadas ao Plano Diretor, analisar os resultados da Companhia comparativamente com o Contrato de Gestão e Resultados e respectivos orçamentos, bem como coordenar as atividades de planejamento financeiro, controles internos, gestão estratégica de riscos e compliance.

Artigo 42 - Compete ao Diretor de Finanças e Relações com Investidores planejar, supervisionar e administrar as atividades econômicas e financeiras da Companhia e suas Subsidiárias e Controladas, dirigir e coordenar as atividades de captação de recursos, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da companhia, representando a companhia perante o mercado, investidores e Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 43 - Compete ao Diretor de Gestão Corporativa, dirigir, definir políticas e liderar as atividades de suprimentos, infraestrutura, logística administrativa, gerir os processos e sistemas de gestão organizacional, definir a política de recursos humanos, orientando e promovendo sua aplicação na Companhia e subsidiárias integrais, sempre em harmonia com o Plano Diretor da Companhia e das subsidiárias integrais.

Artigo 44 - Compete ao Diretor Comercial, sempre em harmonia com o Plano Diretor da Companhia e das subsidiárias integrais, planejar supervisionar e administrar a prestação de serviços comerciais de distribuição, englobando os processos relacionados a gestão do atendimento ao cliente e demais atividades pertinentes a área.

Artigo 45 - Compete ao Diretor de Geração, Transmissão e Novos Negócios dirigir o negócio de geração de energia elétrica, respondendo pelas operações das companhias controladas e coligadas que atuam nessa área; propor e implantar novos projetos e investimentos na geração e transmissão de energia, em harmonia com o Plano Diretor da Companhia e suas controladas, bem como dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos aos estudos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades ou associações.

Artigo 46 - Compete ao Diretor de Regulação e Gestão de Energia dirigir e liderar a gestão regulatória, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação do setor elétrico, nas áreas de atuação da companhia, ou seja, temas regulatórios relacionados com distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica, promovendo a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria regulatória, bem como assistir a Diretoria Executiva e demais áreas da companhia nas relações político-institucionais da administração com organismos governamentais e privados. Compete ainda planejar, supervisionar e administrar a gestão relacionada com o planejamento energético e a compra e venda de energia elétrica.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 47 - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, com curso superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de Administrador de Empresa ou de Conselho Fiscal, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos por até 2 mandatos consecutivos.

§ 1º - Os acionistas preferenciais e os acionistas ordinários minoritários elegerão, em escrutínio separado, um membro e seu respectivo suplente, cada um, do Conselho Fiscal, de acordo com o que preceitua a legislação.

§ 2º - A posse do Conselheiro eleito fica condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que alude o Regulamento do Nível 2.

Artigo 48 - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, e seu funcionamento será permanente.

Artigo 49 - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo.

Artigo 50 - A estrutura e composição do Conselho Fiscal das Subsidiárias Integrais Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho Fiscal da Companhia.

DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - CAE E DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Artigo 51 - O CAE é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual se reporta diretamente, nas suas funções de supervisão de auditoria interna e externa e de fiscalização, além do monitoramento das atividades da área de controles internos, das demonstrações financeiras e da avaliação do sistema de gerenciamento de riscos. O Comitê de Elegibilidade é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual se reporta diretamente, nas suas funções de análise e verificação dos requisitos de elegibilidade dos membros dos órgãos da administração da Companhia.

Art. 52 O funcionamento do CAE e do Comitê de Elegibilidade será de forma permanente, possuindo autonomia operacional e dotação orçamentária anual, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 53 O CAE e o Comitê de Elegibilidade serão compostos de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, nos termos das normas aplicáveis.

I- Os membros do CAE e do Comitê de Elegibilidade serão nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis.

II- Caberá ao Conselho de Administração, em reunião, decidir e aprovar os pedidos de renúncia e vacância dos membros do CAE e do Comitê de Elegibilidade, bem como a escolha dos substitutos, observando que:

- a) preferencialmente, a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente;
- b) caso qualquer membro do Comitê pretenda se licenciar temporariamente do cargo, o Conselho de Administração nomeará um terceiro para substituí-lo durante o período da licença, devendo o membro licenciado, transcorrido o período de licença autorizado pelo Conselho de Administração, retornar ao cargo para cumprir o restante de seu mandato;
- c) o substituto do membro licenciado deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação, pela regulamentação e por este Estatuto com relação aos membros do Comitê;
- d) o período de duração da licença temporária a que se refere alínea "b" não poderá ultrapassar o prazo remanescente do mandato do membro licenciado;

e) o exercício do cargo de membro do Comitê pelo substituto do membro licenciado será computado para fins de cumprimento do prazo do mandato.

III- É indelegável a função do integrante do CAE e do Comitê de Elegibilidade, devendo ser exercida obedecendo aos deveres de lealdade e diligência, bem como evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da estatal de seus acionistas.

IV- O mandato dos membros do CAE e do Comitê de Elegibilidade será de 02 (dois) anos.

V- Tendo exercido mandato no CAE ou no Comitê de Elegibilidade por qualquer período, os membros dele desligados somente poderão integrá-lo novamente, após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do respectivo mandato.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação dos Lucros

Artigo 54 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, à legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

§ 1º - A Companhia poderá levantar balanço semestral.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§ 3º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

Artigo 55 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.

§ 1º - Do lucro líquido do exercício serão destinados: i) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, calculados na forma da lei, podendo ser imputados a esse, o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver; ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à composição da reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - O saldo, após a retenção prevista em orçamento de capital e/ou investimento elaborado pela administração da Companhia, com observância do Plano Diretor da Companhia e da política de dividendos nela prevista e devidamente aprovado, será aplicado na constituição de reserva de lucros destinada à distribuição de dividendos extraordinários, nos termos do artigo 54 deste Estatuto, até o limite máximo previsto no artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações.

Artigo 56 - Os dividendos serão distribuídos obedecida a ordem abaixo: a) o dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais; b) o dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual àquele assegurado às ações preferenciais.

§ 1º - Uma vez distribuídos os dividendos previstos nas alíneas "a" e "b" do caput deste artigo, as ações preferenciais, concorrerão em igualdade com ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais.

§ 2º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, a título de juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanço semestrais ou intermediários.

§ 3º - As importâncias pagas ou creditadas a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 57 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada dois anos, a partir do exercício de 2012, ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista no § 2º do artigo 56 deste Estatuto para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância do Plano Diretor da Companhia e da política de dividendos nele prevista.

Artigo 58 - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 59 - Compete à Assembleia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VIII

Da Modificação do Capital Social

Artigo 60 - O Capital Social poderá ser aumentado:

I - por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social;

II - por deliberação do Conselho de Administração, até o limite do Capital Autorizado.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

CAPÍTULO IX

Da Alienação do Poder de Controle

Artigo 61 - A alienação de ações que assegurem ao acionista controlador o Poder de Controle, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo Único - “Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa, ou ao grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas que seja titular de ações que lhes tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia, ainda que não seja titular das ações representadas da maioria absoluta do capital votante da Companhia.

Artigo 62 - A oferta pública de aquisição de ações, referida no Artigo 61 deste Estatuto, também será exigida quando (I) houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia, que venha a resultar na alienação de ações que assegurem o Poder de Controle da Companhia ou (II) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 63 - Quando a Companhia tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada por um valor mínimo de 100% (cem por cento) do valor oferecido aos detentores das ações ordinárias.

Artigo 64 - Aquele que vier a adquirir o seu Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: I - efetivar a oferta pública referida no Artigo 61; e; II - pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§ 1º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente, ou para aquele (s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este (s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

§ 2º - A Companhia não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

CAPÍTULO X

Do Cancelamento do registro de companhia aberta

Artigo 65 - Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações e deverá ter como preço

mínimo, obrigatoriamente, o valor econômico da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado em laudo de avaliação por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 66 - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em Segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 67 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento de registro de Companhia aberta, o ofertante deverá informar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

§ 1º - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo 64 não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

§ 2º - Caso o valor das ações determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão referida no “caput” deste artigo ficará automaticamente cancelada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor apurado no laudo de avaliação, devendo divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Artigo 68 - O laudo de avaliação deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou acionista controlador bem como satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo ofertante.

Artigo 69 - Caso os acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária, aprovem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa seja i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para a negociação fora do Nível 2 ou ii) em consequência de operação de reorganização societária na qual as ações da Companhia dela resultante não sejam admitidas para negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º a 2º do Artigo 68, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

§ 1º - A oferta pública prevista neste artigo observará, no que for cabível, as regras de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM, nos termos dos artigos 65, 66 e 67 deste Estatuto.

§ 2º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Artigo 70 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 71 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 68 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º - Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO XI

Da Liquidação, Dissolução e Extinção da Companhia

Artigo 72 - A liquidação, dissolução e extinção da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.

CAPÍTULO XII

Do Juízo Arbitral

Artigo 73 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado-CAM, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Contrato de Participação no Nível 2, do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Artigo 74 - Os empregados da Companhia obedecerão ao regime de legislação trabalhista (CLT).

Artigo 75 - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia deverão, antes de assumir os cargos respectivos, e ao seu término, apresentar declaração de bens.

Artigo 76 - Sem prejuízo das disposições deste Estatuto, a Companhia adotará as recomendações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e as práticas da B3, relativas à Governança Corporativa objetivando otimizar o desempenho e proteger os investidores mediante ações que garantam transparência, equidade de tratamento aos acionistas e prestação de contas.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Transitórias

Artigo 77 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz

QUESTÃO DE ORDEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA DEPUTADO JÚLIO GARCIA

CON/0002.7/2019

QUESTÃO DE ORDEM

O Deputado que esta subscreve, com fundamento no Art. 104 e 105 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina vem perante Vossa Excelência apresentar Questão de Ordem colocar 3 (três) dúvidas sobre a interpretação ou observância do Regimento Interno quando da tramitação do PL./0163.8/2018, pelos fundamentos que passa a expor:

Questionamentos

Da situação narrada, surgem ao Deputado signatário os questionamentos abaixo elencados:

1- Perda do Objeto do Requerimento de Prioridade

O Projeto de Lei objeto desta questão de ordem obteve regime de tramitação prioritária para que sua aprovação se desse no ano de 2018. Foram estes os fundamentos que o plenário soberano desta Assembleia aprovou, mediante pedido formulado por parte do colegiado.

1- Com o término da sessão legislativa, o requerimento de tramitação prioritária perdeu seu objeto, devendo o PL./0186.3/2018 retornar ao regime ordinário?

2- Anti Regimentalidade Superveniente do Requerimento RQS./0906.1/2018

O requerimento em destaque foi lido no expediente desta Assembleia no dia 28 de novembro de 2018, após o prazo estabelecido pelo Art. 225, *caput*, do Regimento Interno, dia 15 de setembro.

Destaca-se que o Regimento Interno da Casa Legislativa traz em seu conteúdo uma série de regras cuja natureza é procedimental. Tais regras passam a atuar no momento em que o Regimento entrou em vigor, não sendo possível invocar argumentos tais como o da *escada pontea* ou as análises de existência, validade e eficácia utilizadas nas diversas teorias do fato jurídico para sustentar a manutenção do regime de prioridade ora contestado.

2- Tratando-se de requerimento que produz efeitos no tempo, reduzindo prazos de tramitação e suprimindo exigências, sua apresentação fora do prazo estabelecido pelo atual RIALESC não caracteriza anti regimentalidade superveniente do regime de prioridade estabelecido?

3- Emenda Apresentada e Instrumentalidade das formas

Tendo em vista os aspectos trazidos no presente documento, não seria reconhecimento de um dos vícios apresentados suficiente para recepção da emenda apresentada ao projeto, seguindo o procedimento de tramitação ordinária?

Com a devida vênia, este Deputado entende que existem razões numerosas e que conferem sentido ao pleito de aceitação da emenda em plenário realizada ao PL 163.8/2018 como válida.

3- Por fim, lembrando que o Regimento Interno é instrumento que permite aos membros deste Parlamento o exercício de suas prerrogativas como Legisladores, no caso em análise não é válida a apresentação de emenda em plenário, já que o projeto estava em prioridade por requerimento apresentado fora do prazo regimental atual, e cujo objeto já se perdeu?

Certo de sua atenção,

Florianópolis, 21 de outubro de 2019.

Bruno Souza

Deputado Estadual
